DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI Nº 1.440 32 PÁGINAS CAMPO GRANDE, MS, TERÇA FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1.984 Cr$ 300

Parte I — Poder Executivo

Leis

LEI Nº 477 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Fixa o novo valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul é fixado, a partir de 1º de Novembro de 1.984, em Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

ANTONIO MENDES CANALE
Secretário de Estado de Administração

ALEIXO PARAGUASSÚ NETO
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 478 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Esportiva, Social e Cultural da Agrosul - ARECA, com sede em Campo Grande-MS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Esportiva, Social e Cultural da Agrosul - ARECA, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 479 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Declara de Utilidade Pública o "Lions Clube de Paranaíba", com sede na cidade de Paranaíba-MS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "Lions Clube de Paraníba", sediado na cidade de Paranaíba-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 480 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Reconheco de Utilidade Pública a "Fundação Jomireta", com sede no município da Corumbá-MS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO

Leis ---------- 01
Atos do Governador ---------- 02
Secretarias de Estado ---------- 03
Administração Indireta ---------- 08
Boletim de Pessoal ---------- 12

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa ---------- 14
Tribunal de Contas ---------- 15

PARTE III - PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça ---------- 17
Poder Judiciário Federal---------- 29

PARTE IV - MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Campo Grande--- 30
Publicações à Pedido ---------- 30

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR..... WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR..... RANEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil..... Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar..... Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado..... Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral... Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda..... Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração..... Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça..... Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública..... Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde..... Paulo Corrêa da Costa
Secretário de Estado de Educação..... Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social..... Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas..... Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária..... João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio..... Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente..... João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado..... Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça..... Harley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal..... Francisco Leal de Queiróz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes Canale

Parque dos Poderes, bloco I. Tel.:(067)382.5110

79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:
- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: *das 12 às 18 horas.*
- Rua Rui Barbosa nº 2791: *das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.*

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande(MS) do Banco do Brasil S/A, em *moeda corrente*. Para efetuar pagamento em *cheque*, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques *VISADO* ou *COMPRADO*, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande(MS). Recomenda-se o envio de *Ordem de Pagamento* através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:
texto por compor.....Cr$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto composto.....Cr$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
editais judiciais.....Cr$ 600 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:
assinatura(para o interior e outros Estados).....Cr$ 45.000
assinatura(somente para Campo Grande-MS).....Cr$ 38.000
exemplar atrasado.....Cr$ 400
exemplar do dia.....Cr$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Fundação Jomireta", com sede no município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 481 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense dos Profissionais de Dança, com sede em Campo Grande-MS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense dos Profissionais de Dança, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

Decreto

DECRETO Nº 2.744 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

Aprova a Canção do Policial-Militar de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58, inciso III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a Canção do Policial-Militar de Mato Grosso do Sul, música do 1º Sgt. PM Mus Joffeley da Costa Melo, da PMMS, e letra do Maj. PM Luiz Carlos Braga, da PMRS, revisada pelo Cel PM RR Edgar Alexandre de Figueiredo, da PMMS constantes dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º - A canção de que trata este Decreto será sempre executada em compasso binário 6/8 (seis por oito) ou cantada, em uníssono, com ou sem banda de música:

I - durante as solenidades alusivas aos dias 21 de abril e 5 de setembro, datas festiva e histórica da Corporação;

II - nos dias festivos de qualquer OPM;

III - ao término de qualquer exercício de tropa, armada ou não;

IV - ao término da última aula do dia, no CFAP;

V - durante os desfiles das Paradas Gerais, nas sextas-feiras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANEXO I

Canção do Policial-Militar de Mato Grosso do Sul

Música: 1º Sgt PM Mus Joffeley da Costa Melo (PMMS)
Letra: Maj. PM Luiz Carlos Braga (PMRS), revisada pelo Cel. PM RR Edgar Alexandre de Figueiredo (PMMS)

I -

Nós somos força aguerrida
Tropa atenta do povo a serviço
Sentinela avançada e alerta
Braço forte no garbo e no viço

II

Corumbá, Campo Grande, Nioaque,
Dourados, Coimbra, Antonio João,
Estou perfilado em sentido
Para glória da corporação

III

Mato Grosso do Sul, meu Estado
Eldorado da Federação
do Governo acatamos as ordens
Provendo paz, afirmação

IV

Forja altiva de grandes heróis
Nas cidades, nos campos e rios

V

Policiais-Militares
Somos prontos o povo a servir — Estribilho
Por um melhor porvir

ANEXO II

CANÇÃO DO POLICIAL-MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Música: 1º Sgt PM Mus Joffeley da Costa Melo (PMMS)
Letra: Maj PM Luiz Carlos Braga (PMRS), revisada pelo Cel PM RR Edgar Alexandre de Figueiredo (PMMS)

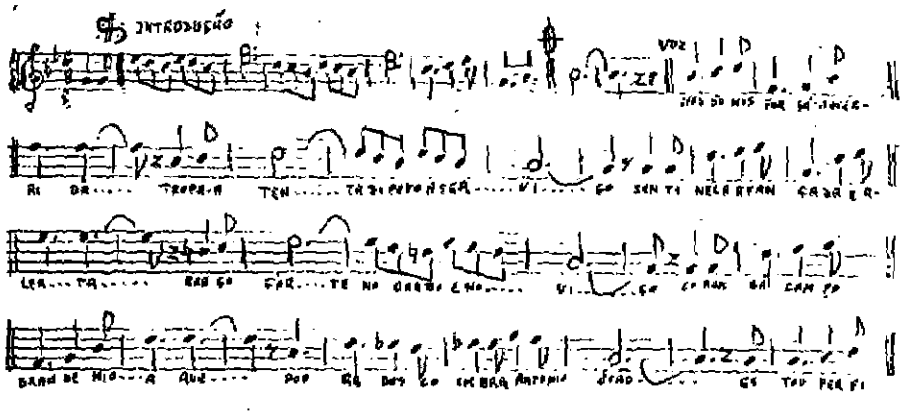

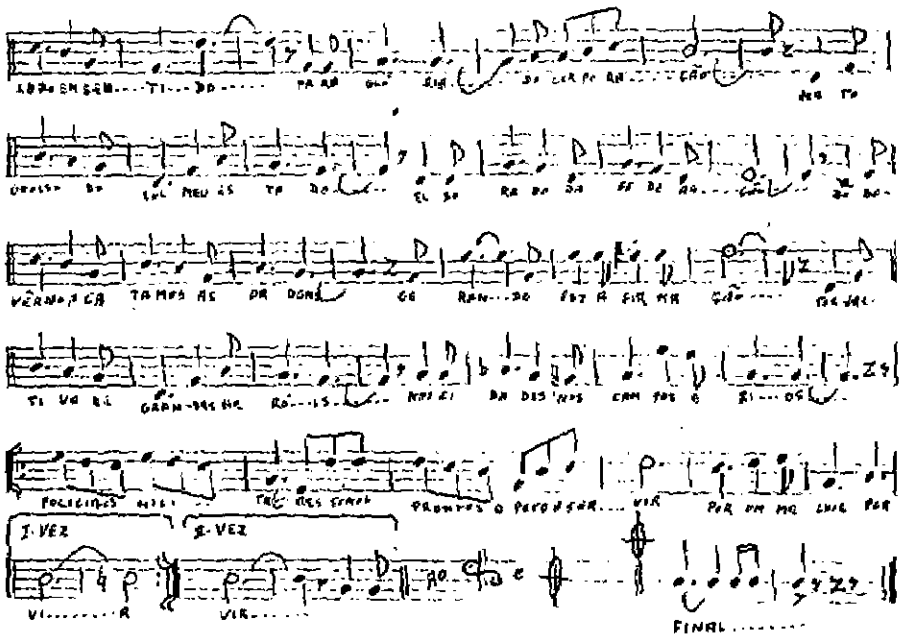

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Proc: 02/0581/84 — data: 19.09.84
Fav: Gráfica e Editora Alvorada;
Objeto: Prestação de Serviço
Valor: 1.461.300,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos cruzeiros).
Amparo Legal: Inciso III do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Proc: 02/0581/84 — data: 19.09.84
Fav: Gráfica e Editora Alvorada.
Objeto: Prestação de Serviço. (Empenho complementação).
Valor: 8.783.250,00 (oito milhões setecentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros).
Amparo Legal: Inciso III do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Proc: 02/0616/84 — data: 03.10.84
Favorecidos: VN de Andrade
Lutfalla Gales
Faisa Comércio e Representações Ltda.
Valores: Cr$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta cruzeiros)., Cr$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos cruzeiros)., Cr$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta mil cruzeiros), respectivamente.
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Proc: 02/0539/84 — data: 31.08.84
Fav: Mitsuy Yoshioka do Brasil S/A.
Objeto. Material de Consumo.
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Proc: 02/0539/84 — data: 31.08.84
Fav: Mitsuy Yoshioka do Brasil S/A.
Objeto: Material de Consumo (empenho complementação).
Valor: Cr$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros)
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Proc: 02/0621/84 — data: 04.10.84
Fav: Neres Comércio Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço

Valor: Cr$ 4.412.000,00 (quatro milhões quatrocentos e doze mil cruzeiros).
Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc: 02/0637/84 data: 08.10.84
Fav: Gráfica Editora Alvorada Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: Cr$ 11.655.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).
Amparo Legal: Inciso VI do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc: 02/0660/84 data: 22.10.84
Fav: Auto Peças Chacha Ltda.
Objeto: Material de consumo e Prestação de Serviço.
Valores: Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e Cr$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), respectivamente.
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Proc: 02/0667/84 26.10.84
Fav: Auto Peças Chacha Ltda
Objeto: Prestação de serviço e de Material de consumo.
Valores: Cr$ 16.000,00 (dezeseis mil cruzeiros) e Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente.
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º de Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 511, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

"Altera Lista de Preços Mínimos"

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução/SEF nº 394, de 31 de maio de 1.983,

R E S O L V E:

1 - *Ficam alterados os valores dos ítens I - 12, I - 24, I - 25, I - 28, da Lista de Preços Mínimos, relativo aos produtos CRINA, MANTEIGA, MEL, OVOS, respectivamente conforme anexo.*

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de Novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 29 de Outubro de 1.984

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração Tributária.

LISTA DE PREÇOS MINIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 12

PRODUTO : CRINA

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr$
1.	Animal	quilo	2.000,00
2.	Vegetal	quilo	1.200,00

Observação: Com vigência a partir do dia 05.11.84

Anexo da Portaria SAT nº 511 de 29.10.84
Substitui a Portaria-SAT nº 416 de 12.01.84

GRÁFICA SEF/MS

LISTA DE PREÇOS MINIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 24

PRODUTO : MANTEIGA

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr$
1.	Manteiga	Quilo	4.000,00

Observação: Com vigência a partir do dia 05.11.84

Anexo da Portaria SAT nº 511 de 29.10.84
Substitui a Portaria-SAT nº 402 de 21.11.83

GRÁFICA SEF/MS

LISTA DE PREÇOS MINIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 25

PRODUTO : MEL

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr$
1.	De abelha	litro	6.000,00
2.	Outros	litro	5.000,00

Observação: Com vigência a partir do 05.11.84

Anexo da Portaria SAT nº 511 de 29.10.84
Substitui a Portaria-SAT nº 416 de 12.01.84

GRÁFICA SEF/MS

LISTA DE PREÇOS MINIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 28

PRODUTO : OVOS

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr$
1.	De granja	Dúzia	1.500,00

Observação: Com vigência a partir do dia 05.11.84

Anexo da Portaria SAT nº 511 de 29.10.84
Substitui a Portaria-SAT nº 402 de 21.11.83

GRÁFICA SEF/MS

PORTARIA/SAT Nº 512, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

"Altera Lista de Preços Mínimos".

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução/SEF nº 394, de 31 de maio de 1.983,

R E S O L V E:

1 - Fica alterado o valor do ítem I - 29, da Lista de Preços Mínimos, relativo ao produto PEIXE, conforme anexo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS:, 29 de Outubro de 1.984.

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração Tributária.

LISTA DE PREÇOS MINIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 29

PRODUTO : PEIXE

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr$
1.	Fresco de 1a. (Pintado, Pacú, Dourado)	Quilo	1.800,00
2.	Fresco de 2a.	Quilo	1.000,00
3.	Seco salgado	Quilo	800,00

Observação: Com vigência a partir do dia 30.10.84

Anexo da Portaria SAT nº 512 de 29.10.84
Substitui a Portaria-SAT nº 499 de 02.10.84

GRÁFICA SEF/MS

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 25/10/84 - Processo nº 04/10.549/84

Fica encerrado o Convite nº 362/84, tendo em vista que não acudiram interessados.

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de soja em grão.

-Dia: 25/10/84 - Processo nº 04/10.542/84

Fica Homologado o resultado do Convite nº 359/84

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de enxada, carrinho de mão, rastelo e etc.

Empresa vencedora:

Casa Kalil Ltda.

Item 04.....Cr$ 85.000,00

OBS: Itens 05, 06, 08, 09 e 10 - não acudiram interessados.

Itens 01, 02 e 03 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido na proposta-detalhe.

-Dia: 26/10/84 - Processo nº 04/10.593/84

Homologo o resultado do Convite nº 352/84

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de arma rinhos.

Empresa vencedora:

Dionilda N.S. Carneiro Assis (Janaina)

Itens 01 a 12.....Cr$ 1.411.800,00

-Dia: 26/10/84 - Processo nº 04/10.530/84

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 090/84

Objeto: Aquisição pela Secretaria de Saúde, de refrigerador, ventilador, mesas, cadeiras, arquivos de aço, estante de aço e máquinas de escrever manual.

Empresas vencedoras:

Contra Mec Comércio e Indústria Ltda.

Itens 01, 03, 05, 12 e 13.....Cr$ 10.133.900,00

Olivemaq Ltda.

Item 02.....Cr$ 85.000,00

Materiais p/Escritório Bororo Ltda.

Itens 06 e 08.....Cr$ 1.001.000,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Itens 07, 09 e 10.....Cr$ 9.498.670,00

OBS: Itens 04 e 11 - não acudiram interessados.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

- Dia: 29.10.84 - Processo nº 04/01912/84

Favorecido: Auto Peças Chacha Ltda.

Objeto: Aquisição de material e prestação de serviço.

Valor: Cr$ 81.000,00 - Verba 3.1.2.0

Cr$ 18.000,00 - Verba 3.1.3.2 - Amparo legal: inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81

PORTARIA SAG/SAD Nº 62, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Superintendente de Administração Geral da Secretaria de Administração, com fundamento no inciso III do art. 18, do Decreto nº 114, de 04.05.79,

Considerando que a firma UNIFER-UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA foi a vencedora dos itens 01 a 03 do Convite nº 286/84, com o prazo de entrega de 20 (vinte) dias.

Considerando que a Nota de Empenho nº 2363/84, da Secretaria de Educação, foi recebida pelo fornecedor em 25.09.84, tendo os materiais sido entregues em 25.10.84.

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, constante do Processo nº 13/14.160/84.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar à firma UNIFER-UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 15.416.498/001-45, estabelecida nesta Capital, à rua 13 de Maio, nº 994, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.04.79, de Cr$ 206.010,00 (duzentos e seis mil e dez cruzeiros), correspondente a 7% (sete por cento) do valor de Cr$ 2.943.000,00, referente ao valor da Nota de Empenho SE/Nº 2363/84.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante do art. 1º desta Portaria é de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 1984.

JOSÉ EDISON CABRAL

Superintendente de Administração Geral

PORTARIA SAG/SAD Nº 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Superintendente de Administração Geral da Secretaria de Administração, com fundamento no inciso III do art. 18, do Decreto nº 114, de 04.05.79,

Considerando que a firma ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. foi a vencedora dos itens 03, 14, 16, 24, 26, 27, 35 a 37, 42 63, 72 e 75 da Tomada de Preços nº 065/84 com prazos de entrega variados, sendo de 20 (vinte) dias para o item 63.

Considerando que a Nota de Empenho nº 2270/84, da Secretaria de Educação, referente ao item 63 da citada licitação, foi recebida pelo fornecedor em 19.09.84, tendo os materiais sido entregues em 22.10.84.

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, constante do Processo nº 13/20.003/84.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar à firma ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 15.491.434/0001-09, estabelecida nesta Capital, à rua 14 de Julho nº 1454, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.04.79, de Cr$ 26.442,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente a 13% (treze por cento) do valor de Cr$ 203.400,00, referente ao valor da Nota de Empenho SE/Nº 2270/84.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante do art. 1º desta Portaria é de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 1984.

JOSÉ EDISON CABRAL

Superintendente de Administração Geral

PORTARIA SAG/SAD Nº 64, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Superintendente de Administração Geral da Secretaria de Administração, com fundamento no inciso III do art. 18, do Decreto nº 114, de 04.05.79,

Considerando que a firma DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S/A foi a vencedora dos itens 08, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 34, 44 a 46, 48, 49, 58 a 60 e 62 da Tomada de Preços nº 064/84 com o prazo de 20 (vinte) dias.

Considerando que a Nota de Empenho nº 2175/84, da Secretaria de Educação, referente aos itens 13, 14, 20, 21, 23, 24, 26, 28 e 34 da citada licitação, foi recebida pelo fornecedor em 19.09.84, tendo os materiais sido entregues em 24.10.84.

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, constante dos Processos nº 13/20.044 e 20.048/84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar à firma DROGARIA E FARMÁCIA CATARI

NENSE S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 84.683.481/0001-77, estabelecida em Joinville-SC, à rua 9 de Março, nº 638, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.04.79, de Cr$ 263.773,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), correspondente a 15 % (quinze por cento) do valor de Cr$ 1.758.490,00, referente ao valor da Nota de Empenho SE/Nº 2175/84.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante do art. 1º desta Portaria é de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 1984.

JOSÉ EDISON CABRAL
Superintendente de Administração Geral

PORTARIA SAC/SAD Nº 65, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Superintendente de Administração Geral da Secretaria de Administração, com fundamento no inciso III do art. 18, do Decreto nº 114, de 04.05.79,

Considerando que a firma FERRASUL LTDA foi a vencedora dos itens 01, 02, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 18 e 20 do Convite nº 275/84 com prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

Considerando que as Notas de Empenho nºs 2340, 2343, 2357, 2358, 2360 e 2361/84, da Secretaria de Educação, foram recebidas pelo fornecedor em 24.09.84, tendo os materiais sido entregues em 22.10.84.

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, constante dos Processos nºs 13/20.671, 20.674, 20.676, 20.677, 20.680 e 20.686/84.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar à firma FERRASUL LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.714.300/0001-20, estabelecida nesta Capital, à rua 14 de Julho nº 2.847, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.04.79, de Cr$ 559.572,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente a 13% (treze por cento) do valor de Cr$ 4.304.400,00, referente ao valor total das Notas de Empenho SE/Nºs 2340, 2343, 2357, 2358, 2360 e 2361/84.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante do art. 1º desta Portaria é de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 1984.

JOSÉ EDISON CABRAL
Superintendente de Administração Geral

Secretaria de Obras Públicas

EXTRATO DE O.E.S. Nº 108/84
Processo nº 07/0567/84
Data da Assinatura: 19.10.84

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Secretário de Estado de Obras Públicas e a firma ENGEL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Construção do Posto de Lavagem, Lubrificação e Guarita, Complementação do prédio de manutenção da SSP/MS, em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr$ 79.058.035,00 (Setenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, e trinta e cinco cruzeiros) sendo o valor inicial da Proposta de Cr$..... 57.058.035,00 (Cinquenta e sete milhões, cinquenta e oito mil, e trinta e cinco cruzeiros) e a previsão de reajustamento Cr$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros). Programa de Trabalho: 06300251.010 - 4110.0000 - 00.1 - Empenho nº 0441/84.

PRAZOS:
a) de inicio: 19.10.84
b) da conclusão: 26.02.85
c) do recebimento: 28.03.85
d) contados a partir de: 19.10.84

MULTAS: Cr$ 790.580,00 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) por dia de atraso e Cr$ 15.811.607,00 (Quinze milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e sete cruzeiros) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM: OLAVO VILLELA DE ANDRADE, pelo CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO ROBERTO B.T. PEDROSA, pela CONTRATADA.

(G.R. 17550)

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP

Objeto: Complementação de recursos financeiros para atendimento ao menor em situação irregular, através do Projeto Creches Domiciliares.

Recursos: Programa de Trabalho: 1 501.158148.017
Elemento de despesa: 3.2.3.3
Fonte: 12

Valor: Cr$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1.984.

Assinam:
ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
MARIZA J. SERRANO FERZELLI
Presidente da OMEP

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Loja Maçonica de Dourados.

Objeto: Complementação de recursos financeiros para atendimento ao menor em situação irregular através do Projeto Atividades Ocupacionais.

Recursos: Programa de Trabalho: 1 501.15814871.017
Elemento de despesa: 3.2.3.3
Fonte: 12

Valor: Cr$ 5.218.000,00 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1.984.

Assinam:
ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
FERNANDO FERNANDES
Presidente da Loja Maçônica ESTRELA DE DOURADOS.

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Objeto: Complementação de recursos financeiros necessários à continuidade do Programa que visa o atendimento ao menor em situação irregular.

Recursos: Programa de Trabalho: 1501.15814871.017
Elementos de despesa: 3.2.2.3 e 4.3.2.3
Fonte: 12

Valor: Cr$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1.984.

Assinam: ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Campo Grande

(of.nº 1243)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Asilo São José da Velhice Desamparada

Objeto - Apoio Financeiro em atendimento ao Projeto "Apoio às Obras Sociais e Organizações Comunitárias".

Recursos - Programa de Trabalho - 1501.15814871. 017
Elemento de Despesa - 3.2.3.3.
Fonte 00 -

Valor - Cr$ 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros)

Vigência - 21 de dezembro de 1984

Assinam Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Julieta Nemir Marinho
Presidente do Asilo São José da Velhice Desamparada

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes. O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana - SIRPHA.

Objeto: Apoio Financeiro à SIRPHA, constante no Projeto "Apoio às Obras Sociais e Organizações Comunitárias".

Recursos: Programa de Trabalho: 1 501.15814871.017
Elemento de Despesa: 3.2.3.3
Fonte - Empenho 1057/84

Valor: Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1.984, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Assinam: ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

MARIA EDWIRGES BORGES
Presidente da SIRPHA

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: - O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
- SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA HUMANA - SIRPHA.

OBJETO: - Apoio financeiro a SIRPHA em atendimento ao Projeto "Apoio às Obras Sociais e Organizações Comunitárias".

RECURSOS: - Programa de Trabalho - 1501.15814871.017
Elemento de Despesa - 3.2.3.3
Fonte - 00

VALOR: - CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: - 31 de dezembro de 1.984

Campo Grande-MS., 29 de outubro de 1.984

ASSINAM: ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

MARIA EDWIRGES BORGES
Presidente da SIRPHA

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
- Associação de moradores da Vila Afonso Pena e Taquarussú.

Objeto: Apoio Financeiro em atendimento ao Projeto "Apoio às Obras Sociais e Organizações Comunitárias".

Recursos: Programa de Trabalho- 1 501.158.14871.017
Elemento de Despesa: 3.2.3.3
Fonte: 00

Valor Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Assinam:

ROSÁRIO CONGRO NETO.
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

FLORIANO FERNANDES HOSTIANO
Presidente da Associação de Moradores da Vila Afonso Pena e Taquarussú.

(Of.nº 1243)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES : O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Academia Sul-Matogrossense de Letras.

OBJETO : Realização de atividades culturais referente ao 13º Aniversário de fundação da Academia Sul-Matogrossense de Letras.

RECURSOS : Programa de Trabalho - 1501.08482461-014
Elemento de Despesa - 3.1.3.2.
Fonte - 00

VALOR : Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA : Até 31 de outubro de 1.984.

ASSINAM :

ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

OTÁVIO GONÇALVES GOMES
Presidente da Academia Sul-Matogrossense de Letras

(Of.nº 1243)

Administração Indireta

DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

RESULTADO DE CONVITES

CONVITE Nº 622/84
PROCESSO Nº 7.367/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.
VALOR Cr$: 4.974.858,
VENCEDORA : ANULADO:

CONVITE Nº: 623/84
PROCESSO Nº: 7.003/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender a várias RRO.
VALOR Cr$: 17.027.486,
VENCEDORA : ANULADO:

CONVITE Nº: 624/84
PROCESSO Nº: 7.400/84
OBJETO : Aquisição de peças para atender a ADMC.
VENCEDORAS : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.
AUTO PEÇAS STª LAURA LTDA
VALORES Cr$ 164.850, Cr$ 202.500,

CONVITE Nº : 625/84
PROCESSO Nº: 7.320/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender a várias RRO.
VALOR Cr$: 9.599.880,
VENCEDORA : CIMADEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONVITE Nº 626/84
PROCESSO Nº 7.379/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 14ª RRO.
VALOR Cr$: 781.000,
VENCEDORA : PNEURAMA LTDA.

CONVITE Nº: 627/84
PROCESSO Nº: 7.408/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender a várias RROs.,
VALORES Cr$: 363.300, Cr$ 134.000, Cr$ 14.200, Cr$ 73.600,
VENCEDORAS : BENJAMIM CHAIA.
COMERCIAL DE PEÇAS JOMAR LTDA
SOPEL SOCIEDADE DE PEÇAS LTDA.
AUTO PEÇAS STª LAURA LTDA

CONVITE Nº: 628/84
PROCESSO Nº: 7.484/84
OBJETO : Prestação de serviços para atender 1ª 11ª RRO.
VALOR Cr$: 1.232.305,
VENCEDORA : OSHIRO RETIFICADORA DE MOTORES LTDA

CONVITE Nº: 629/84
PROCESSO Nº: 7.349/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 2ª RRO.
VALOR Cr$: 299.600,
VENCEDORA : UNIFER UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA.

CONVITE Nº 630/84
PROCESSO Nº 7.365/84
OBJETO : Reforma de Ponte de madeira pertencente a 13ª RRO.
VALOR Cr$: 11.895.111,
VENCEDORA : CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA

CONVITE Nº: 631/84
PROCESSO Nº: 7.393/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 1ª RRO.
VALORES Cr$: 15.000, Cr$ 15.500, Cr$ 150.000, Cr$ 14.400.
VENCEDORAS : PAULO E GUIMARÃES LTDA
MATSU YAMAZATO E FILHO.
AGRO RURAL CAMPO GRANDE LTDA
PANTANAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONVITE Nº : 632/84
PROCESSO Nº: 7.219/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender - ADMC.
VALOR Cr$: 1.624.242,
VENCEDORA : DISGRAN DISTRIBUIDORA MATOGROSSENSE LTDA

CONVITE Nº: 633/84
PROCESSO Nº: 7.425/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC-.
VALOR Cr$: 240.000,
VENCEDORA : CARROCERIAS MORENA LTDA.

CONVITE Nº 634/84
PROCESSO Nº 7.378/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 13ª RRO.
VALOR Cr$: 68.160, Cr$ 127.500,
VENCEDORAS : MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA
CONTA MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CONVITE Nº: 635/84
PROCESSO Nº: 7.269/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para 6ª RRO.
VALOR Cr$: 428.480,
VENCEDORA : FERRAMIS FERRAGENS MIS. S/A. C OM. IMP. AGRICULTURA.

CONVITE Nº: 636/84
PROCESSO Nº: 7.563/84
OBJETO : Aquisição de peças para atender 3º RRO.
VALOR Cr$: 2.560,
VENCEDORA : RICARDO PEREIRA DINIZ.

CONVITE Nº: 638/84
PROCESSO Nº: 7.454/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.
VALOR Cr$: 837.600,
VENCEDORA : MATSU YAMAZATO E FILHO.

CONVITE Nº 639/84
PROCESSO Nº 7.256/84
OBJETO : Aquisição de peças para atender a ADMC 11ª e 12ª RRO.
VALOR Cr$: 535.240,
VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA

CONVITE Nº: 640/84
PROCESSO Nº: 7.462/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender - ADMC-.
VALOR Cr$: 885.150,
VENCEDORA : DISGRAN DIST. MATOGROSSENSE LTDA

CONVITE Nº: 641/84
PROCESSO Nº: 7.460/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender - ADMC-.
VALORES Cr$: 300.000, Cr$ 255.000,
VENCEDORAS : BENJAMIM CHAIA.
COMERCIAL DE PEÇAS JOMAR LTDA.

CONVITE Nº : 642/84
PROCESSO Nº: 7.093/84
OBJETO : Aquisição de peças para atender 1º RRO.
VALORES Cr$: 30.900, Cr$ 750.000,
VENCEDORAS : GODIN DIST. DE ROLAMENTOS LTDA.
COMERCIAL DE PEÇAS JOMAR LTDA.

CONVITE Nº 643/84
PROCESSO Nº 7.540/84
OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 1º RRO.
VALOR Cr$: 1.440.000,
VENCEDORA : PNEURAMA LTDA.

Campo Grande Ms., 26 de outubro de 1.984.

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA.
Diretor Geral - DERSUL.

LSAG/Fso....

SANESUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 053/84 , realizada no dia 21 de agosto de 1984, sagrou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) ABS-Ind. de Bombas Centrífugas Ltda e Machado Corrêa-Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 25 de outubro de 1984.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of.nº 715/84)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 064/84 , realizada no dia 15 de outubro de 1984, sagrou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda e FAISA - Comércio e Representações Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 25 de outubro de 1984.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of.nº 715/84)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 059/84 , realizada no dia 06 de setembro de 1984, sagrou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) EBARA-Indústrias Mecânicas e Com.Ltda e Machado Corrêa-Eng.Indústria e Comércio Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 24 de outubro de 1984.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of.nº 715/84)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 065/84 ; realizada no dia 16 de outubro de 1984, sagrou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) CORMAT-Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 25 de outubro de 1984.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of.nº 715/84)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º C1/DS/84

REALIZAÇÃO: 26.11.84 às 08:30 hs (Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 26.11.84, licitação para aquisição de MATERIAL DE SEGURANÇA.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 02/DS/84

REALIZAÇÃO. 26.11.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 26.11.84 licitação para aquisição de MATERIAL PRÉ-FORMADO.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 03/DS/84

REALIZAÇÃO: 27.11.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 27.11.84 licitação para aquisição de LÂMPADAS.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 04/DS/84

REALIZAÇÃO: 27.11.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará ralizar às 14:00 horas (hora local) do dia 27.11.84 licitação para aquisição de DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 05/DS/84

REALIZAÇÃO: 28.11.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 28.11.84 licitação para aquisição de TRANSFORMADORES.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 06/DS/84

REALIZAÇÃO: 28.11.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 28.11.84 licitação para aquisição de MEDIDORES.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 07/DS/84

REALIZAÇÃO: 29.11.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 29.11.84 licitação para aquisição de POSTES DE CONCRETO.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 08/DS/84

REALIZAÇÃO: 29.11.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 29.11.84 licitação para aquisição de ISOLADORES.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 09/DS/84

REALIZAÇÃO: 30.11.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 30.11.84 licitação para aquisição de CABOS DE COBRE.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 10/DS/84

REALIZAÇÃO: 30.11.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 30.11.84 licitação para aquisição de CABOS DE ALUMINIO.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 11/DS/84

REALIZAÇÃO 03/12/84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 03/12/84 licitação para aquisição de CONECTORES.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 12/DS/84

REALIZAÇÃO: 03.12.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 03.12.84 licitação para aquisição de CHAVES FUS., FACA, ELO e PÁRA RAIO.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 13/DS/84

REALIZAÇÃO: 04.12.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 04.12.84 licitação para aquisição de REATORES e RELÉS.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 14/DS/84

REALIZAÇÃO: 04.12.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 04.12.84 licitação para aquisição de LUMINÁRIAS e BRAÇOS.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 15/DS/84

REALIZAÇÃO: 05.12.84 às 08:30 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 08:30 horas (hora local) do dia 05.12.84 licitação para aquisição de POSTES e TORAS MADEIRA.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

ENERSUL
Empresa de Energia Elétrica
de Mato Grosso do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA AMPLA PARA RESSUPRIMENTO AUTOMÁTICO N.º 16/DS/84

REALIZAÇÃO: 05.12.84 às 14:00 hs(Hora Local)

A Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, torna público que fará realizar às 14:00 horas (hora local) do dia 05.12.84 licitação para aquisição de CRUZETAS DE MADEIRA.

As pastas contendo o Edital completo e maiores detalhes, poderão ser obtidos no: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - Av. Calógeras, 137 - Fones: (067) 383-6547/6371/6153/6471 - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 25 de Outubro/84

C E R A

EDITAL DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE 1.985

Pelo presente Edital, faz-se saber que estão abertas as inscrições ao exame de seleção para preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas na 1a. série do 2º Grau, para o CURSO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA da Escola de 2º Grau da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, durante o período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1.984.

A inscrição será feita:

1º) Diretamente ou encaminhada a Ficha de Inscrição para a Escola de 2º Grau da Fundação C.E.R.A., Caixa Postal - 25 - Tel. 241.2702, Aquidauana - MS CEP 79.200

2º) Através dos escritórios da EMPAER e IAGRO, Sindicatos Rurais e Agências Regionais de Educação

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: 1) Documento de identidade (RG ou certidão de nascimento); 2) Duas fotos 3 x 4 , recentes; 3) Se for filho de agricultor, comprovante fornecido pelo INCRA EMPAER, IAGRO ou órgãos afins; 4) Pagamento de taxa de inscrição, no valor de Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros).

Os exames realizar-se-ão no Centro de Educação Rural de Aquidauana, nos dias 26 e 27 de janeiro de 1.985, *obedecendo o seguinte horário:*

Dia 26 - 8:00 horas - Comunicação e Expressão
13:00 horas - Ciências
Dia 27 - 7:00 horas - Matemática
10:00 horas - Conhecimentos Gerais

Os interessados encontrarão no local de inscrição os programas referentes às disciplinas e outras informações.

Os resultados do exame de seleção serão divulgados a partir do dia 28 de janeiro de 1.985, pela Escola, e a matrícula, para os classificados, será de 28 de janeiro a 09 de fevereiro de 1.985.

Aquidauana (MS), 22 de outubro de 1.984.

EDIL BERGONZI BOSSAY
Diretor Executivo

AGROSUL

RESULTADO DE EDITAL T.P. Nº 038/84

A Junta Permanente de Licitação da AGROSUL, em reunião realizada no dia 17.10.84, adjudicou as Firmas Minusa e Dimaro conforme segue:

MINUSA nos ítens: 08, 11, 12, 16, 17, 21 e 26 à 30.

DIMARO nos ítens: 01 à 07, 09, 10, 13 à 15, 18 à 20, 22 à 25 e 31.

Campo Grande (MS), 24 de outubro de 1.984

Silas Britto Leal
Pres. Junta Permanente de Licitação

(G.R. 17408)

RESULTADO DE EDITAL T.P. Nº 037/84

A Junta Permanente de Licitação da AGROSUL, em reunião realizada no dia 16.10.84, adjudicou a Firma Silotec Com. e Representações LTDA.

Campo Grande (MS), 24 de outubro de 1.984

Silas Britto Leal
Pres. Junta Permanente de Licitação

(G.R. 17408)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1.984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Colocar a servidora ESOMAR GUERREIRO DE BRITO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Referência 112, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, regida pelas disposições da Lei nº 274, de 26.10.81, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por mais 1 (um) ano, a contar de 28.10.84, com ônus para a origem, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei (Federal) nº 6.999, de 07.06.82. (Processo nº07/02/ 0467 /84).

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1.984

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto de 29 de agosto de 1.984, publicado à página 16 do Diário Oficial nº 1.400, de 30 de agosto de 1.984, que admitiu MARIA HELENA SILVA GALVÃO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar AUGUSTO CARLOS COSTA SAMPAIO do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, *lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade* a contar de 17 de setembro de 1984.

Exonerar MARCOS BELLO BENITES do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 08 de outubro de 1984.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do artigo 32 e II do artigo 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, ANTONIO SILVIO DE ALMEIDA do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 14 de setembro de 1984.

Dispensar, a pedido, ELENIR ÁVALO do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria Geral do Estado, com base no disposto no art. 32, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, com validade a partir de 15 de outubro de 1.984.

Dispensar **JEREMIAS BATISTA DA SILVA**, Professor, Classe A-A, Nível V-V, da função gratificada de Diretor, Símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Náglis", no município de Campo Grande (Proc. 13/23.739/84).

Dispensar **VERA ALBERTINA TIETBOHL MITTELSTAEDT**, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, da função gratificada de Diretora-Adjunta, Símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na EEPSG "Prof. Célia Maria Náglis", no município de Campo Grande, em virtude da mesma estar sendo designada para outra função (Proc. 13/23.739/84).

Admitir ROSEMARY JOAQUIM CASTELANI, na Secretaria de Obras Públicas, no cargo de Agente Administrativo classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da dispensa de ROBIVAL SOUZA DE DEUS, com validade a contar de 03 de Setembro de 1.984.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

R E S O L V E:

Admitir CREUZA ALVES PEREIRA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de MARIA JOAQUINA BATISTA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear MÁRIO CÉSAR CORREA MARCONDES para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Perito Criminal, símbolo DAP-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente de transformação efetuada pelo Decreto nº 2.677, de 19 de setembro de 1984 e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Diretor *de Departamento, símbolo DAS-4.*

Nomear SÔNIA TOMÁS DE OLIVEIRA E SILVA para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado

de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Nomear SEBASTIÃO MIGUEL DE LYRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de AUGUSTO CARLOS COSTA SAMPAIO.

Nomear VERA LÚCIA SOUZA LIMA para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Promover, por merecimento, JULIO DONIZETE LOENERT, Juiz Substituto da 3ª Circunscrição de Corumbá, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bataguassu, 1ª Entrância.

Designar **VERA ALBERTINA TIETBOHL MITTELSTAEDT**, Especialista de Educação, para exercer, na Secretaria de Educação, a função gratificada - de Diretora, Símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na EEPSG "Prof. Célia Maria Náglis", no município de Campo Grande, em vaga decorrente da dispensa de Jeremias Batista da Silva (Proc. 13/23739/84).

Colocar à disposição do Governo do Estado do Paraná a Servidora NEIDINÉIA ZANELLI VOLCE, Professora, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Ferreira Barbosa, de Campo Grande, com ônus para o órgão de origem.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 29 de outubro de 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 2º, do Decreto nº 687. de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIA BENEDITA DE MENEZES, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio Corrêa", em Aquidauana, do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo VIII, Magistério, matrícula nº 109012-7, do Quadro Permanente do Estado, para o qual foi enquadrada por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 31 de julho de 1984 (Processo nº 13/ 17081/84 - SE).

Exonerar, a pedido, MANOEL DE FÁTIMA CUSTÓDIO, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Arnaldo E. de Figueredo", em Camapuã, do cargo de Professor Leigo, classe B, referência 11, do Grupo VIII, Magistério, matrícula nº 116835-5, do Quadro Permanente do Estado, para o qual foi enquadrado por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 01 de agosto de 1984 (Processo nº 13/17365/84 -SE).

Exonerar, a pedido, MOZART CORRÊA DE AZAMBUJA, lotado na Exatoria Estadual de Fazenda, do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Grupo V, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, matrícula nº 100393-5, do Quadro Permanente do Estado, para o qual foi enquadrado por transferência pelo Decreto de 22 de dezembro de 1980, com validade a contar de 30 de maio de 1984 (Processo nº 03/3212/84 - SEF).

Exonerar, a pedido, VERA LÚCIA FALCÃO DENIS, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "São Francisco", em Campo Grande, do cargo de Professor, classe A, nível VI, do Grupo VIII, Magistério, matrícula nº 111563-4, do Quadro Permanente do Estado, para o qual foi nomeada pelo Decreto de 08 de julho de 1981, com validade a contar de 30 de julho de 1984 (Processo nº 13/16859/84 - SE).

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, do artigo 35, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 26 de julho de 1984, CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO, lotado na Secretaria de Administração, do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 04/01423/84 - SAD).

O Secretário de Estado de Administração, no uso da atribuição delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 2.638, de 02 de agosto de 1.984,

R E S O L V E:

Designar MIGUEL PRUDENTE CAVALCANTE, ocupante do cargo de Economista, classe A, referência 39, matrícula nº 101.074-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer, na Secretaria de Administração, a função gratificada de Chefe do Núcleo de Transporte de Pessoal, símbolo DAI-4, da Superintendência de Administração Geral, criada pelo Decreto nº 2.638, de 02 de agosto de 1.984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Subdelegar a FERNANDO PERALTA FILHO, Superintendente do Pessoal Civil, símbolo DAS-2, competência para as atribuições de que tratam os incisos I, II, IV, V e VII do Parágrafo único do Artigo 2º do Decreto nº 2.740, de 26 de outubro de 1.984.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: 1- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração.

2- NELSON FONTOURA CORRÊA

OBJETO: Administrar o Parque dos Poderes.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.84

PRAZO: Indeterminado

FORO: Campo Grande-MS.

ASSINARAM: SILAS PAES BARBOSA JÚNIOR
NELSON FONTOURA CORRÊA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/SE DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

OS SECRETARIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M :

Designar MARLY FONSECA NUNES, Técnico em Administração, classe A, referência, 39, e JONIA GARCIA GOMES, Diretora do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, símbolo DAS-4, para substituirem, respectivamente, SILAS PAES BARBOSA JUNIOR e SANDRA LUIZA FREIRE, na Comissão de Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Magistério.

Secretaria de Justiça

PORTARIA/AJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

A CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 7º da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação, para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Acréscimos, com fundamento nos artigos 40 e 86, da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982, combinada com o artigo 76, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pela Lei Complementar nº 03, de 10 de novembro de 1980, em seus respectivos incisos ao:

Dr. IVANI ANTUNES DE ASSIS, Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, matrícula nº 123.717-9, lotado na Comarca de Fátima do Sul-MS, subordinado à Secretaria de Justiça, de 579 dias, referentes ao período de 02/07/81 a 31/01/83, prestados à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, totalizando 579 dias de serviço público (Processo nº 08/0476/84).

PORTARIA/AJ, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

A CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 7º da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. FERNANDO MARQUES, Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Comarca de Rio Verde do Mato Grosso-MS, gratificação adicional por tempo de serviço de 5% a partir de 30 de novembro de 1983, por ter completado em 29 de novembro de 1983, 05 anos de efetivo

exercício de serviço público, com fundamento no inciso I do artigo 40 da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982, combinado com os parágrafos 2º e 3º do artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/0410/84).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar MANOEL LOURENÇO GOMES, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-10, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Generoso Ponce", Município de Bela Vista, na vaga de João Dauth de Almeida Filho, que solicitou dispensa. (Processo 13/23226/84).

RESOLUÇÃO/SE DE 26 DE OUTUBRO DE 1.984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, para responder, no período de 26 de outubro a 04 de dezembro de 1.984, pela função de Chefe da Equipe de Orçamentação da Coordenadoria Setorial de Planejamento, concedendo-lhe a gratificação correspondente ao Símbolo DAI-I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo exercício da referida função, em substituição a Elizabeth Barbosa Fregapani que ausentar-se-á nesse período por motivo de contrair matrimônio e usufruir férias regulamentares.

Administração Indireta

Secretaria de Obras Públicas

DERSUL

PORTARIA DERSUL/84 DE 24 DE OUTUBRO DE 1 984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, no uso de suas atribuições legais, e,considerando o disposto na alínea "b" , inciso II, art 9º do Decreto nº 2.321, de 23 de novembro de 1 983.

R E S O L V E:

Constituir comissão com a finalidade de promover a separação de processos e documentos pertencentes ao Serviço de Arquivo da Administração Central do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a serem incinerados de acordo com os critérios estabelecidos pela tabela de temporabilidade, anexa a Instrução Administrativa nº 14/79-DAF, e, designar ORLANDO LEITON DE MENEZES, Chefe do Setor de Encargos Gerais, símbolo FCI.1; CÍCERO OLIVEIRA ROMEU Chefe do Arquivo, símbolo FCI-5 e NELSON SEIGUEM SHIRADO, Advogado,referência 128, para sob a presidência do primeiro integrarem a referida comissão, e tornar sem efeito a Portaria DERSUL/83 de 28 de junho de 1 983, com validade a contar do dia 04 de setembro de 1 984.

Secretaria de Agricultura e Pecuária

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a admissão de ANTONIO EDUARDO CAPILÉ, constante na PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 02 DE OUTUBRO DE 1984, publicada no DO de 04-10-84.

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul-IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, como adiante:

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A PARTIR DE
Maria de Fátima Gomes Sandim Abdo	Méd.Veterinário	122-A	22-10-84
José Alves Fermino Neto	Aux.Campo	108-A	22-10-84

Dispensar, a pedido, os servidores abaixo, do Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul-IAGRO, conforme adiante:

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A PARTIR DE
Marcos Antonio Fabri	Ag.Administ.	108-A	01-10-84
Roberto Rachid Bacha	Méd.Veterinário	122-A	03-10-84

Dispensar, a pedido, ROBERTO RACHID BACHA, da Função Gratificada de Inspetor Regional - (Escritório Regional do IAGRO em Campo Grande-MS), símbolo FCI-3, do Quadro de Pessoal do IAGRO, a partir de 03 de outubro de 1984.

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal Transitório do IAGRO - Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Sub-produtos de Origem Vegetal, criado pelo Decreto nº 2292, de 01 de novembro de 1983, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, conforme adiante:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA	A PARTIR DE
Arlene Iglesias Menezes da Silva	Aux.Classificador	FTC-AC	18-10-84
Jeronimo Nunes de Freitas	Classificador-Cl-A	FTC-CL	22-10-84

Dispensar, a pedido, FLORIVALDO ARAUJO DA SILVA e WILSON RODRIGUES, ambos Auxiliares de Classificador, referência FTC-AC, do Quadro de Pessoal Transitório do IAGRO - Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Sub-produtos de Origem Vegetal,com validade a contar de 01 de outubro de 1984.

Parte II — Poder Legislativo

Campo Grande, 27 de outubro de 1984

Exmo. Sr.
Deputado Walter Carneiro
D.D. Presidente da Assembléia Legislativa
Nesta

Senhor Presidente

Nos termos da Lei Complementar nº 15, com a redação dada pela Lei Complementar nº 47, de 22 de outubro de 1984, venho, na condição de Líder da Bancada do PMDB, comunicar a V.Exa. que a Bancada elegeu os seguintes Delegados e Suplente ao Colégio Eleitoral:

Delegados:

1) Valter Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, atualmente exercendo mandato de Deputado Estadual, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Joaquim Murtinho, nº 1401, portador da cédula de identidade Parlamentar nº 022,expedida em 01.02.83.

2) Roberto Moaccar Orro, brasileiro, casado, advogado, atualmente exercendo mandato de Deputado Estadual, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Afonso Pena, nº 1974, ap.61, portador da cédula de identidade Parlamentar nº 009, expedida em 01.02.83.

3) Aniz Faker, brasileiro, casado, economista, atualmente exercendo mandato de Deputado Estadual, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 962, portador da cédula de identidade Parlamentar nº 015, expedida em 01.02.83.

Suplente:

Benedito Leal de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, atualmente exercendo mandato de Deputado Estadual, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Anibal de Toledo, nº 44, ap. 401, portador da cédula de identidade Parlamentar nº 018, expedida em 01.02.83.

Solicito a V. Exa. adotar as providências previstas na Lei, isto é, publicar em até 48 horas no Diário Oficial a referida relação e encaminhá-la, em até três dias após a publicação, à mesa do Congresso Nacional.

Para tal, junto a esta cópia autenticada da Ata de reunião da Bancada que elegeu os Delegados e Suplente.

Atenciosamente

Dep. VALTER PEREIRA
LIDER DO PMDB

Tribunal de Contas

DECISÃO SINGULAR Nº 1121/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8259/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 3.000,00

Agente Suprido: Alair Fernando das Neves

Ordenador de Despesas: Odenir Cícero de Sá

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Alair Fernando das Neves lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 711 de 10/12/79, no valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 14), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal (fls. 26), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 29).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

RELATOR

DECISÃO SINGULAR Nº 1122/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-7694/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 57.620,10

Agente Suprido: Zacarias Moysés Bacha

Ordenador de Despesas: Odenir Cícero de Sá

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Zacarias Moysés Bacha lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 713 e 712 de 10/12/79, no valor de Cr$ 57.620,10 (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros e dez centavos)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 15), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal (fls. 44), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 48).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

RELATOR

DECISÃO SINGULAR Nº 1123/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8234/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 60.000,00

Agente Suprido: Geilson Maia Feijó

Ordenador de Despesas: Djalma Manuel Bittencourt Gautério

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Geilson Maia Feijó lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 652 e 682 de 26/11/79, no valor de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 19), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal (fls. 57), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 61).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

RELATOR

DECISÃO SINGULAR Nº 1124/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-7693/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 40.000,00

Agente Suprido: Nilton Gomes da Silva

Ordenador de Despesas: Djalma Manuel Bittencourt Gautério

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Nilton Gomes da Silva lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 492 de 17/10/79, no valor de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 12), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal (fls. 65), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 69).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

RELATOR

DECISÃO SINGULAR Nº 1125/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8352/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 30.000,00

Agente Suprido: Aparecido Alves de Oliveira

Ordenador de Despesas: Dialma Manuel Bittencourt Gautério

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Aparecido Alves de Oliveira lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 669 de 27/11/79, no valor de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 12), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas e irregularidades de ordem formal (fls.38), que porém não caracterizaram dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, assim como o Corpo Especial - Auditoria deste Tribunal, opinaram pela aprovação das contas (fls. 41 e 39).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

R E L A T O R

DECISÃO SINGULAR Nº 1126/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8342/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 60.000,00

Agente Suprido: Alípio Ismael Falcão

Ordenador de Despesas: Djalma Manuel Bittencourt Gautério

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Alípio Ismael Falcão lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 404 de 11/09/79, no valor de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls.15), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas e irregularidades de ordem formal (fls. 113), que porém não caracterizaram dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, assim como o Corpo Especial - Auditoria deste Tribunal, opinaram pela aprovação das contas (fls. 116 e 114).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS 15 de outubro de 1984

Conselheiro Nelson Benedito Netto

R E L A T O R

DECISÃO SINGULAR Nº 1127/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8273/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 10.000,00

Agente Suprido: Landualdo Gomes Rodrigues

Ordenador de Despesas: Irineu do Amaral Cardinal

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Landualdo Gomes Rodrigues lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 119 de 10/05/79, no valor de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls.10), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal (fls.45), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 50).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

R E L A T O R

DECISÃO SINGULAR Nº 1128/84

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-8338/82

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Diretoria Geral da Polícia Civil

Valor: Cr$ 10.000,00

Agente Suprido: Adib Massad

Ordenador de Despesas: Irineu do Amaral Cardinal

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor Adib Massad lotado na Diretoria Geral da Polícia Civil através da Nota de Empenho nº 073 de 04/04/79, no valor de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, (fls. 46), conforme determinação legal.

Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas de irregularidades de ordem formal, (fls: 51), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, opinou pela aprovação das contas (fls. 55).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que me é conferida pela Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portaria IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 15 de outubro de 1984.

Conselheiro Nelson Benedito Netto

R E L A T O R

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984.

O Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Admitir MARIA ROSANA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-501.2, classe A, ref. 29, do Foro Judicial, da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, nos termos da Lei nº 274, de 26.10.81, com efeitos a partir de 17.10.84. (Portaria nº 1.544/84).

Tornar sem efeito as Portarias nºs 1.006/84 e 1.007/84, de 23.07.84, publicadas no Diário Oficial nº 1.374, de 25.07.84 página 48, em virtude da elaboração de nova Relação de Concorrentes à Progressão Funcional do cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT - 1, classe A, ref. 37, conforme decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 04.10.84. (Portaria nº 1.549/84).

EXTRATOS DE PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Nº 1.545/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr$ 2.000, (dois mil cruzeiros), ao servidor JOSÉ IZAIAS VIEIRA, artífice de eletrecidade, símbolo JESG-104.1, classe A, ref. 19, do Foro Judicial, da Comarca de Campo Grande-MS, com efeitos a partir do mês de setembro de 1984.

Nº 1.546/84 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr$ 2.000, (dois mil cruzeiros), ao servidor SÉRVULO BENEDITO DE FIGUEIREDO SANTOS, auxiliar judiciário, símbolo JEAT-201.3, classe A, referência 29, do Foro Judicial, da Comarca de Corumbá-MS, com efeitos a partir do mês de outubro de 1984.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1070ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro *do ano de mil novecentos e oitenta e quatro*, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sergio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Agravo de Instrumento nº 844 - Classe II "t" - Caarapó. Agravantes: Sérgio Pinho Mellão e sua mulher Renata da Cunha Bueno Mellão (Adv. Dr. José Bernardino Scarabótolo). Agravados: Hiroshi Takahashi e sua mulher Yuki Takahashi (Advs.Drs. Carlos Amaral e Nelson Takagi Kussunoki). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 567 - Classe II "m" - Aquidauana. Apelante: Sofia Osório (Adv.Dr. José Rodolfo Falcão). Apelados: A Prefeitura Municipal de Anastácio (Advs.Drs. Hilton Cassiano da Silva Filho e outros), Sociedade Agro Ltda. (Adva.Dra. Nair Barbosa Paes de Barros) e Alcides Franco de Souza (Advs.Drs. Maria de Fátima Coelho de Brito Cardoso e Salvador Roncisvalle Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

1 - Apelação Cível nº 308 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Arnaldo de Oliveira (Advs.Drs. Ayrton Teixeira Gomes e Válter Pereira de Oliveira). Apelada: Sociedade de Empreendimentos, Participação e Administração Ltda. - SEPAL (Advas.Dras. Maria de Fátima Lima e Vanda Soares França). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 502 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Alcyr Nogueira Coelho (Advs.Drs. Guilhermo Ramão Salazar). Apelado: Floriano Benites (Adv.Dr. Antonio Augusto Soares). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

2 - Apelação Cível nº 503 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Coralina de Oliveira Mendes (Adv.Dr. Erlio Natalício Fretes). Apelada: Seguradora Brasileira Motor Union Americana S/A (Adv.Dr. Newton Minervino Linck). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

3 - Apelação Cível nº 504 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Hexágono Engenharia e Arquitetura Ltda. (Adv.Dr. João Frederico Ribas). Apelado: Orlando Sampaio Guimarães (Advs.Drs. Dante Rodrigues Leite da Costa e Nilce Pinheiro). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Embargos Infringentes nº 36 - Classe II "g" - Capital. Embargantes: Arthur Jorge José Salomão e outros (Adv.Dr. Ary Abussafi de Lima). Embargado: Evandes Sandim Bacargi (Adv.Dr. Jorge Antonio Siufi). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 25.10.84.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO

1 - Apelação Cível nº 350/84 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: Maria Auxiliadora Loschi de Brum (Advs.Drs. Ernesto Borges, Ernesto Borges Filho e Rubens Pozzi Barbirato Barbosa) e Fernando Augusto Barcellos de Brum (Advs.Drs. Evandro Ferreira de Viana Bandeira, Luciana Vilela de Carvalho e Marcílio Schröder Rosa). Apelados: Os mesmos.

1 - Pedido de Intervenção Estadual nº 01/84 - (representação) Classe II "x" - Miranda. Representante: A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Dr. Harley Cardoso Galvão - Procurador-Geral da Justiça). Representado: O Prefeito Municipal de Miranda (Adv.Dr. Wilson Vieira Loubet). Denunciantes: Satio Massuda e Sérgio Massuda.

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS

1 - Agravo de Instrumento nº 842/84 - Classe II "t" - Naviraí. Agravantes: Baulio Nocera e Antonio Nocera (Adv.Dr. Sérgio Rosa). Agravados: Pedro Luis Sykora e outros (Adv.Dr. Josephino Ujacow).

1 - Apelação Cível nº 92/84 - Classe II "p" - Nova Andradina. Apelantes: Eduardo Benjamin Hosken Filho e sua mulher Yara Montenegro Hosken (Advs. Drs. José Couto Vieira Pontes e Antonio Dorsa). Apelados: Ljubodrag Arambasic e sua mulher Ludmila Batova Arambasic (Advs.Drs. Hélio Therezino e outros).

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA

1 - Agravo de Instrumento nº 843/84 - Classe II "t" - Bonito. Agravante: Rigoberto Jorge Bonn (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Agravado: Banco do Brasil S/A. (Advs.Drs. Aldo Mário de Freitas Lopes e Itamar da Silva Dutra).

EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS

1 - Reexame de Sentença nº 183/84 - Classe II "l" - Aquidauana. Interessados: O Juiz "Ex Officio", O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Aparecido dos Passos - Procurador Judicial) e a Prefeitura Municipal de Nioaque.

1 - Ação Rescisória nº 37/84 - Classe II "b" - Capital. Autores: Antonio João de Oliveira e sua mulher Maria Lydia Zuiewiski (Adv.Dr. Nelson Dias Neto e Cícero João de Oliveira). Réus: Miguel Alderete, Eudinel Alderete, sua mulher e outros (Advs.Drs. Arivanildo Duarte de Rezende, Cinthya Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos e René Siufi).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA

1 - Apelação Cível nº 328/84 - Classe II "s" - Glória de Dourados. Apelante: Acrisio Venâncio da Cunha (Advs.Drs. Atilio Magrini Neto, Sérgio Adilson de Cicco e outros). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Circunscrição Regional de Trânsito de Glória de Dourados (Adv. Dr. Ricardo Nascimento de Araujo - Procurador do Estado).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 278 (Reexame de Sentença nº 171/84 - Classe II "l" - Capital). Recorrente: O Estado de Mato Grosso do Sul (Advs. Drs. Antonio de Araujo Chaves e Ricardo Nascimento de Araujo - Procuradores do Estado). Recorrida: Movema - Motores e Veículos de Mato Grosso S.A. (Advs. Drs. Venâncio Nobre de Miranda Ploger, Ari Giachini e Benvino Viana Flores).

DESPACHO:

"Junte-se.
Registrado, intime-se a recorrida para impugnar o cabimento do recurso no prazo de 05 dias.
Campo Grande, 25 de outubro de 1984.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

DESPACHO DO RELATOR

Mandado de Segurança nº 222/84 - Classe II "a" - Aquidauana. Impetrante: Hélvio Guimarães Loureiro (Adv.Dr. Aires Gonçalves). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Aquidauana. Relator:Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"...
Nego, pois, a liminar e determino que sejam requisitadas as informações à autoridade impetrada.
Ordeno que o impetrante promova, dentro em dez dias, a citação dos litisconsortes necessários, o arrematante e o exequente.
Publique-se. Intime-se.
Campo Grande, 26 de outubro de 1984.

a) Des. LEÃO NETO DO CARMO
Relator."

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 328/84 - Classe II "a" - Glória de Dourados. Apelante: Acrisio Venâncio da Cunha (Advs.Drs. Atilio Magrini Neto, Sérgio Adilson de Cicco e outros). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Circunscrição Regional de Trânsito de Glória de Dourados (Adv.Dr. Ricardo Nascimento de Araujo - Procurador do Estado). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Departamento Judiciário Cível, 26 de outubro de 1984.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

DESPACHO DO PRESIDENTE

01- Recurso Ordinário nº 49/84 (Habeas Corpus nº 1049/84, Classe I"a",Paranaíba/78. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza).Recorrentes: Lourisvaldo Flausino Garcia, Grímice Nogueira de Souza e Marlon Guilherme Palma (Drs. Cyrio Falcão e Januário Moreira Maia). Recorrida:A Justiça Pública.

fls. 133

à douta Procuradoria-Geral da Justiça.

"Registrado, junte-se, com vista

Publique-se."
CGde, 25.10.84.
a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 26-10-84

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 1060/84 - Classe I"a" - Bonito/19. Impetrante:Dr.Hélio Pereira Barbosa - Assistente Judiciário. Paciente: Laudemiro Rocha Teixeira. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Bonito.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Recurso em Sentido Estrito nº 399/84 - Classe I"i" - Naviraí/120. Recorrente: João Raimundo dos Santos (Dr. Orlamar Teixeira Gregório - Assistente Judiciário). Recorrida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 247/84 - Classe I"j" - Pedro Gomes/21.Apelante: Eleude Mariano de Oliveira (Dr. Jerônymo Ivo da Cunha). Apelado: Osvaldo Ferreira Borges.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1066/84 - Classe I"a" - Cassilândia/66. Impetrante: Dr. Valdeci Rodrigues de Souza. Paciente: Oudenésio Gonçalves de Queiroz. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Cassilândia. Relator:Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Habeas Corpus nº 1067/84 - Classe I"a" - Aquidauana/132. Impetrante: Dr. Albino Romero. Paciente: Divino Gomes da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Apelação Criminal nº 248/84 - Classe I"j" - Ponta Porã/190.Apelante: Olívio Andrade Bittencourt (Dr. Jefferson Astolphi). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

04- Apelação Criminal nº 1007/84 - Classe I"l" - Três Lagoas/212. Apelantes: Adelmo Gonçalves de Moraes (Dr. Luiz Otávio Gottardi) e Paulo Cesar Batista (Drs. Ademar Monteiro da Silva e Nabor Pereira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

05- Apelação Criminal nº 1009/84 - Classe I"l" - Amambai/87. Apelantes: Fernando Jorge Silva (Dr. Henoch Cabrita de Santana - Assistente Judiciário) e Adélia Martini (Dr. Arnildo Brissov). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr: Des. Higa Nabukatsu.

06- Apelação Criminal nº 1010/84 - Classe I"l" - Amambai/88. Apelantes: Luciano Escubilha Valdez (Dr. Arnildo Brissov) e Antônio Alves dos Santos (Dr. Henoch Cabrita de Santana - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

07- Recurso Ordinário nº 49/84 (Habeas Corpus nº 1049/84, Classe I"a",Paranaíba/78. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza).Recorrentes: Lourisvaldo Flausino Garcia, Grímice Nogueira de Souza e Marlon Guilherme Palma (Drs. Cyrio Falcão e Januário Moreira Maia). Recorrida:A Justiça Pública.

Departamento Judiciário Criminal, 26 de outubro de 1984.

a) Margarida M.M. da Rosa Costa
Diretora do Departamento em exercício

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. LUIZ CARLOS SANTINI
ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/84

Proc. nº 888/83- ARROLAMENTO
ARRTE: CARMEM ALMEIDA PALERMO (Dra. Joana Caetano de Lima Figueiredo)
ARRDO: VICENTE PALERMO
Vista ao arrolante.

Proc. nº 739/83- ALIMENTOS
A: VERA LÚCIA MARQUES LIMA (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: BENJAMIM HÉLIO SÓRIA DE PINA (Dr. Luiz Carlos Garcia)
Despacho: Vista a autora.

Proc. nº 793/81- PARTILHA DE BENS
A: VERA HELENA TAVARES DO COUTO (Dr. Luiz Manzione)
R: ANTONIO CARLOS F. CASTILHO DE AVELAR
Despacho: Intime-se para o pagamento das custas, sob pena de cobrança executiva.

Proc. nº 629/83- INVENTÁRIO
Invte: VERA LÚCIA HIGA DA SILVA (Dr. Nelson T. Nagamati)
Invdo: ISAAC FRANCISCO DA SILVA
Sentença: ... Defiro o alvará requerido... P.R.I.C.

Proc. nº 648/84- ARROLAMENTO
ARRTE: ALZIRA DOS SANTOS FERREIRA (Dr. Erminio Ocampos)
ARRDO: IRATY FERREIRA DA COSTA
Despacho: 1. Defiro a reqte. o compromisso. 2. Tome-se por termo as renúncias. 3. Venham aos autos, as certidões negativas e a prova de recolhimento do ITBI, causa mortis.

Proc. nº 642/84- DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTES: ADELSON GUAZINA DE BRUM e LINDALVA MORAES DE BRUM (Dr. José Rodovalho Batista)
Despacho: ... Designo audiência dia 12.11.84, às 15:30 horas. Int.

Proc. nº 650/84- INVENTÁRIO
Invte: CARLOS TOSTA RODOVALHO (Dr. João Frederico Ribas)
Invdo: HELIM BAPTISTA RODOVALHO
Despacho: Defiro o compromisso ao reqte. Tome-se o termo e às las. digam todos, citando se necessário for; havendo concordância, as últimas e digam; concordando, a avaliação e digam.

Proc. nº 257/83- REVISIONAL DE ALIMENTOS
A: EDIMAR GERALDINA MOCIARO DA ROCHA (Dra. Neide Câmara Martins)
R: DAILTON SILVA DA ROCHA
Sentença: .... Homologado o acordo do casal. P.R.I.C.

Proc. nº 791/82- INVENTÁRIO
Invte: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Invdo: ARISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA (Dr. Heitor Medeiros)
Vista ao inventariante.

Proc. nº 205/80- INVENTÁRIO
Invte: JOVENILIO DE OLIVEIRA NAZARETH (Dra. Dirce Maria G. Nascimento)
Invdo: ANA FERREIRA LINO
Aguardando pagamento de custas no valor de Cr$ 169.000 e Cr$ 1.000,00 da contadora.

Proc. nº 128/84- ARROLAMENTO
ARRTE: FAUSTA GARCIA BUENO (Dr. Marcelo Barbosa Martins)
ARRDO: FRANCISCO BUENO FILHO
Sentença: ... Homologo por sentença a adjudicação de fls. ... P.R.I.

Proc. nº 255/84- CONVERSÃO EM DIVÓRCIO
REQTES: MAURO FIRMINO e HELENA CORREA DA COSTA (Dr. Calil José Domingos)
Aguardando pagamento de custas no valor de Cr$ 1.512,00.

Proc. nº 151/81- SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTES: ROBERTO CARVALHO GRANJA e WANILDA DITTAMAR GRANJA (Dr. Hélio Gazal Dibe)
Sentença: ... Homologo por sentença a reconciliação do casal.

Proc. nº 643/84- REDUÇÃO DE PENSÃO
A: SAMUEL PATROCINIO DA SILVA (Dr. Manoel da Silveira Borges)
R: DENICILIA CARDOSO PATROCINIO

Despacho: Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 13/12/84, às 15 horas, pois recebe-o como ação de alimentos. Cite-se e intime-se a reqda.

Proc. nº 377/81- INVENTÁRIO
Invte: THEODORO CIRIACO DE OLIVEIRA E OUTROS (Dr. Jaci Pereira da Rosa)
Invdo: PRUDENCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Despacho: Vista ao inventariante.

Proc. nº 313/81- INVENTÁRIO
Invte: ZILDA DE ANUNCIATO CHITA (Dra. Elci Leria Amaral da Costa)
Invdo: RAUL MENDONÇA CHITA
Despacho: Vista ao inventariante.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY
ESCRIVÃO: Bel. SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO: DIA 25/10/84

Proc. nº 594/84- CURATELA (INTERDIÇÃO)
A: IZABEL MARIA DE CARVALHO E SILVA (Dr. Aureliano Ferreira da Silva)
R: BEBEDITO DE CARVALHO CORREIA
Desp. de fls. 02, "D.R.A. designo, nos termos do Art. 1.181 do CPC, audiência para exame judicial dos interditendos, para o dia 14 de Novembro de 1984, às 16:00 horas. Citem-se e Intime-se."

Proc. nº 197/84- SEPARAÇÃO JUDICIAL
A: CÍCERO BERNARDO DA SILVA (Dr. Joércio de França)
R: RUTH ROSA DO NASCIMENTO (Dr. Omar Raslan)
Desp. de fls. 25, "Processo em ordem. Nada a sanear; defiro as provas ; Audiência para 12/12/84, às 13:30 horas."

Proc. nº 100/84- DIVÓRCIO JUDICIAL
A: EUGÊNIA FARIAS SALES (Dr. Jairo Goffi)
R: GERALDO FERREIRA SALES
Desp. de fls. 20, "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22 de Novembro de 1984, às 14,30 horas. Cite-se o requerido na forma pedida, fazendo constar do ato citatório que o prazo de resposta terá início a partir da realização da audiência designada. Intimem-se . Edital com 20 dias".

Proc. nº 161/84- TUTELA
A: ADHEMAR DE CARVALHO SILVA e S/M (Dr. Osvaldo Cabral)
Despacho de fls. 19vº, "Audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/11/84, às 13:30 horas. Os requerentes deverão comparecer acompanhados de três testemunhas. Intime-se. Dê-se ciência ao MP."

Proc. nº 241/83- SEPARAÇÃO JUDICIAL
A: ELIZABETH KURASHIGE (Dr. Alcebíades A. Oliveira)
R: KENJI KURASHIGE (Dr. Bonifácio Higa)
"Audiência redesignada para o7 de Novembro de 1984, às 13:30 horas."

Proc. nº 410/84- ALIMENTOS
A: LYGIA MARIA FLEITAS LUCAS (Def. Pública)
R: ANTONIO ZANETTE LUCAS (Dr. Benedito Ravedutti)
"Audiência para o dia 25 de Novembro de 1984, às 13,30 horas."

Proc. nº 366/84- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
A: MARIA LENICE DE LIMA SILVA (Dr. Aldemar Oliveira Diniz)
R: JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
Desp. de fls. 02, "D.R.A. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 30 de Outubro de 1984, às 14:00 horas. Cite-se o requerido na forma pedida, fazendo constar do ato citatório que o prazo de resposta terá início a partir da realização da audiência designada. Intimem-se".

Proc. nº 408/84- ALIMENTOS
A: NEIDE PINA FERREIRA (Def. Público)
R: WANDERLEI ASSIS VIEIRA (Dra. Aparecida Florinda F. de Oliveira)
"Audiência designada para o dia 31 de Outubro de 1984, às 15,00 horas".

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY
ESCRIVÃO: Bel. SEBASTIÃO CAMILO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 799/78- INVENTÁRIO
Invte: CRISTOVAM CHARIS EVÂNGELO VAVAS (Dr. Onofre da Costa L. Fº)
Invdo: ARETY VAVAS
Desp. de fls. 145, "Às últimas declarações, dela dizendo todos".

Proc. nº 753/78- INVENTÁRIO
Invte: ALVINA DE SOUZA MORAES (Drs. Alfredo T. Pereira; Epaminonda Pereira Filho e Osmar F. Figueiredo)
Invdo: ISMÉRIA LUZIA DE SOUZA
Desp. de fls. 79, "Antes de apreciar o pedido de fls. 78, determino sejam cumpridas os demais termos do despacho de fls. 77. I-se".

Proc. nº 469/84- INVENTÁRIO
Invte: ANGELINA GUIDI TOLDADO (Dr. Calil José Domingos)
Invdo: JOSÉ TOLDADO
Aguardando manifestação do invte. sobre fls. 32.

Proc. nº 534/81- INVENTÁRIO
Invte: ANACLETA REICHEL CAVALARI (Dr. João Gilsemar da Rocha)
Invdo: DOMINGOS PAULO CAVALARI
Aguardando manifestação do invte. sobre fls. 94/96.

Proc. nº 672/84- INVENTÁRIO
Invte: ELGA APARECIDA PINTO DA COSTA (Dr. Arnaldo Rodrigues)
Invdo: WALDOMIRO MOREIRA COSTA
Aguardando manifestação do invte. sobre fls. 09.

Proc. nº 311/84- INVENTÁRIO
Invte: BELMIRA DE JESUS (Dr. Paulo Roberto Marini)
Invdo: MANOEL BORGES
Desp. de fls. 28, "Determino ao Inventariante: a) que promova a citação ou habilitação de todos os herdeiros decalarados; b)que junte certidoes comprovando a qualidade dos herdeiros de Jorge Manoel Bagordache".

Proc. nº 168/84- AUT. JUD. P/ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS P/ HASTA PÚBLICA
A: DIVA LORENTZ DA ROSA (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)
Desp. de fls. 43vº, "Diante do parecer favorável do M.P. e considerando que a importância mensal será destinada aos fins alimentares do interdito defiro em seus termos o pedido de fls. 42,determinando a expedição de Alvará Judicial a fim de que a curadora Diva Lorentz da Rosa possa levantar Crº 962.000,00 para pagar as despesas processuais e honorários e ainda, em cada dia imediatamente ao lançamento juros e correção monetária na conta do interdito mensalmente, o valor correspondente a Crº 500.000,00 para alimentos do interdito. Prestação de contas na forma e prazos da lei. P.R.I.C."

Proc. nº 206/84- ARROLAMENTO
ARRTE: ELZA LAUREANO RODOVALHO (Dra. Maria das Graças Fernandes e Antônio dos Santos Machado
ARRDO: JOANA L. VALCARES
Desp. de fls. 29, "Paga a taxa de desarquivamento, defiro".

Proc. nº 87/82- INVENTÁRIO
Invte: DJANIRA PEREIRA RODRIGUES (Dr. Nelson Kamiya)
Invdo: ANTONIO RODRIGUES FLORES
Adjudicação homologada por sentença de fls. 103.

Proc. nº 893/80- ARROLAMENTO
A: DEOMETILDES FERREIRA CARDOSO (Dr. Otonio Alvea de Souza)
R: GERALDO CARDOSO
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 198/81- REVISIONAL DE PARTILHA DE BENS
A: ELFO SATIRO (Dr. Jorge B. Cury)
R: ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA E OUTRO
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 644/84- AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: ASSIS SALVIANO DA SILVA (Dr. João Campos)
R: JOSÉ GUIMARÃES DA GAMA (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
Desp. de fls. 06,"Transladem-se as peças indicadas e todas as obrigatórias ($ único do art. 523, do C.P. Civil); II- I-se o agravado para, em 05 dias, indicaras peças que queiram sejam transladadas."

Proc. nº 148/84- SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A: ALDO MORAES (Dr. Benvindo F.V. Neto)
R: SEILA TEREZINHA DE ARAÚJO MORAES
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 664/84- INVENTÁRIO
Invte: NILSON RODRIGUES DE SOUZA (Dra. Rosa Helena Toniasi Nasser)
Invdo: MIRABEAU RODRIGUES
Aguaradndo manifestação do invte. sobre fls. 75.

Proc. nº 596/83- INVENTÁRIO
Invte: WALDEMAR DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Rivaldo de Menezes Araújo)
Invdo: IZOLDINA R. DE OLIVEIRA
Adjudicação homologada por sentença de fls. 53.

Proc. nº 413/84- ALVARÁ JUDICIAL
A: PAULO JORGE AREVALO (Dr. Claésio Medeiros Rocha)
Alvará concedido conforme sentença de fls. 18vº.

Proc. nº 838/83- INVENTÁRIO
Invte: HYGINIO GOMES LORENTZ (Drs. Paulo Essir e Arivanildo D. Rezende)
Invdo: OCILA LORENTZ GOMES
Aguardando manifestação do invte.sobre fls. 65.

Proc. nº 472/84- REMOÇÃO DE INVENTARIANTE
A: ELIZABETE GOMES LORENTZ (Dr. Arivanildo D. Rezende)
R: HIGINIO GOMES LORENTZ
Desp. de fls. 21,"Manifeste-se o invte. sobre a petição de fls. 20, em 05 dias."

Proc. nº 464/84- PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: HIGINIO GOMES LORENTZ (Dr. Paulo Essir)
R: ESPÓLIO DE OCILA LORENTZ GOMES
Desp. de fls. 26,"Intime-se a invte. para cumprir as exigências, itens "A","B","C", e "D" , do pedido de fls. 22, no prazo de 10 dias.

Proc. nº 272/82- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
A: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (Dr. Hércio Monteiro Braga)
R: SORAYA VILA MAIOR DOS SANTOS (Dr. Almir O. Moura)
Desp. de fls. 51, "I-se a exequente para emendar a petição de fls. 44 especificando no pedido se pretende a forma de execução prevista no art. 18 da Lei de Alimentos ou do art. 19 na mesma lei. Prazo de 10 dias."

Proc. nº 857/83- INTERDIÇÃO

A: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO (Dra. Clarice Maria de Melo ribeiro)
R: JOAQUIM ANDRÉ DE PAULA RIBEIRO
Conclusão da sentença de fls. 28,(...) Pelo exposto e com o parecer do M.P. acolho o pedido do autor para decretar a interdição de Joaquim André de Paula, que também usa o nome de Joaquim André de Paula Ribeiro, brasileiro, solteiro, idoso, residente nesta cidade, por ser total a sua incapacidade para a vida civil, nos termos dos arts. 1.177 do C. P. Civil e 446 e seguintes do Código Civil, nomeando-lhe curador, na forma do art. 454 do C. Civil, o Sr. Joaquim de Paula Ribeiro, brasileiro, casado agro- pecuarista, residente nesta Capital, que deverá ser intimado para o compromisso de estilo. Expeça-se edital, conforme art. 1.184 do C.P. Civil. Custas pelo requerente. P.R.I.C."

Proc. nº 743/83- ADOÇÃO SIMPLES
A: MATIAS CHAVES (Dr. Amador Goulart Quirino)
R: ENI MARA DE SOUZA
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 428/84- INVENTÁRIO
Invte: JOÃO YOSHINARU MIYAHIRA (Dr. Hélio O. Machado)
Invdo: SUMI MIYAHIRA
Cálculo homologado por sentença de fls. 36.

Proc. nº 516/82- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
A: MARCELO SALVIANO DA SILVA (Dra. Neide Câmara Martins - Def. Publ)
R: JOSÉ GUIMARÃES DA GAMA E OUTRO (Dr. Aldonso V. dos Santos)
Conclusão da sentença de fls. 54/56: "... Pelo exposto e com o parecer do M.P. nos termos do art. 363, inc. I do C. Civil, acolho a inicial para julgar procedente a presente ação e declarar que Marcelo Salviano da Silva, nascido em 09.09.80, é filho de Enio Quadros da Gama, sendo avós paternos, José Guimarães da Gama e Diva Quadros da Gama, devendo a presente sentença produzir os efeitos do reconhecimento (art. 366 do C. Civil). Condeno os requeridos a pagarem as custas processuais e honorários que fixo em 20% s/o valor da causa. Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado de averbação da presente ao cartório do Registro Civil onde foi lavrado o assento de nascimento do Autor. P.R.I.C. CG. 26/10/84.

Proc. nº 606/84- TUTELA
A: MARIA SELMA S. DA SILVA (Dr. João C. Correa)
R: MARCELO SALVIANO DA SILVA
Despacho de fls. 4v9:- I- O presente pedido é autonômo. Independe dos autos de investigação de Paternidade, assim, determino o desapensamento; II) Intimem-se os autores para instruirem devidamente o pedido, inclusive, juntado instrumento de mandato e prova de que são avós maternos do menor. Prazo , 10 dias, pena de indeferimento liminar. CG. 26.10.84

Proc. nº 156/84- GUARDA E SUSTENTO
A: JOSÉ G. DA GAMA (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
Conclusão da sentença de fls. 17v9: "... Pelo exposto, e nos termos do art. 284 § único do CPC, indefiro liminarmente a inicial e declaro extinto, com base no art. 267, IV do CPC, o pedido de provisão de guarda e sustento do menor Marcelo Salviano da Silva, feito pelo Sr. José Guimarães da Gama. Custas pelos Requerentes. P.R.I.C. 26/10/84.

Proc. nº 607/84- PEDIDO DE ASSISTÊNCIA
A: MARIA SELMA S. DA SILVA (Dr. João C. Correa)
R: MARCELO S. DA SILVA
Despacho de fls. 2:- R.A. em apenso, manifeste-se o Autor e Réu da Ação. CG. 26/10/84.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DA 4a. VARA CÍVEL
JUÍZO DE DIREITO DO 4º OFÍCIO CÍVEL
JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃO: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/84

Proc. nº 292/84- DESPEJO
A: DALLAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Edson B. Garcia)
R: ROSE GARDEN RESTAURANTE LTDA (Dr. Ruy Luiz F. Novaes)
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas da praxe civil e com as nossas homenagens. Int.

Proc. nº 314/83- EXECUÇÃO
A: MONZA AUTO PEÇAS LTDA (Dr. Evandro P. Barbosa)
R: LEANDRO CORREA DE OLIVEIRA (Dr. Abrão Razuk)
J. Digam os interessados. Cls.

Proc. nº 251/84- EXECUÇÃO
A: AUTO PEÇAS DO GÊ LTDA (Dr. Paulo Roberto P. dos Santos)
R: IZABEL BARBOSA PEREIRA (Dr. Francisco A. S. Ferreira)
Defiro o pedido de fls. 32, por 30 dias. Int.

Proc.nº 583/84- EXECUÇÃO
A: ADELAIDE NUNES DIAS (Dra. Jormi C. Rabello)
R: RILMA DA SILVA FONSECA
Diga a A. sobre a certidão retro.

Proc. nº 734/83- SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: BON VIVAN MOTEL LTDA (Dr. Claudionor M.A. Duarte)
R: ESPELARTE VIDROS LTDA (Dr. Arivanildo D. de Rezende)
Intime-se o A. para apresentar em Juízo, dentro de 10 dias, a contar da intimação, a/ou as passoas que firmaram os contratos de fls. 97/98 para atender a solicitação do perito.

Proc. nº 267/84- EXECUÇÃO
A: FÁBIO BEATO CONTE (Dr. Antonino M. Borges)
R: ARLINDA CANTERO DORSA
Diga o Credor.

Proc. nº 538/84- EXECUÇÃO
A: CRUZEIRO DO SUL S/A SERVIÇOS AÉREOS (Dr. Pietro Falco)
R: ALFREDO GOMES DA SILVA
Diga o autor sobre a avaliação de fls.

Proc. nº 819/83- ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
A: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (Dr. Cid Antunes da Costa)
R: CIFAER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Diga o A.

Proc. nº 305/82- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: OSVALDO ROSA SOARES E S/M (Dr. Rubens P.R. Barbosa)
R: GARAVELO & CIA (Dra. Neide Tavelin)
Recebo o recurso em seus efeitos. Dê-se vista a parte contrária para querendo responder o recurso.

Proc. nº 1189/82- SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
A: IVÂNIO MARQUES (Dr. Antonino M. Borges)
R: CÉLIO CASTANHEIRA E OUTRA (Dr. Odilon G. da Rocha)
Diga sobre o cálculo de fls. 117.

Proc. nº 195/84- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: IZILDO GRISOSTE BARBOSA E S/M (Dr. Antonino M. Borges)
R: ITAMARATI S/A AGROPECUÁRIA (Dr. Alfredo C.S. Ferreira)
O despacho de fls. 51 não foi atendido pela parte contrária. Aguarde audiência. Int.

Proc. nº 643/83- EXECUÇÃO
A: JOSÉ ANTONIO MENOTTI ROCCO (Dr. Raimundo Girelli)
R: JOÃO BATISTA ARRUDA (Dr. Mário Edson de Barros)
Indefiro o pedido de fls. 144 e 157, quanto ao estabelecimento de novos honorários advocatícios. No acordo de fls. 108 ficou estabelecido sobre os honorários do advogado do A. Se para o cumprimento do que ficou estabelecido pelas partes foi necessário nova praça dos bens penhorados, não houve qualquer cláusula que modificasse o "quantum" da execução com o acréscimo de novos honorários do advogado. De lá até nova praça não houve trabalho por parte do ilustre patrono do A. que justificasse a condenação do executado em honorários. Daí, os termos de acordo de fls. 108. Int.

Proc. nº 496/81- DECLARATÓRIA
A: LINO MENDONÇA DA SILVA E OUTROS (Dr. Erlio N. Fretes)
R: DOMINGOS MENDONÇA DA SILVA (Dr. Artidor P. de Souza)
Recebo o recurso em seus efeitos. Int. a parte contrária para responder querendo.

Proc. nº 385/84- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A: MOHAMED KHALIL ZAHER (Dr. Oswaldo S. Borges)
R: MADEIREIRA DOURADOS
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, como de fato julgado tenho, procedente o pedido de fls. 2 para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindido o contrato de locação, e condenando o réu nas custas processuais, cuja conta de fls. 28, no montante de Cr$ 4.158, que ora homologo; nos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Concedo-lhe o prazo de 60 dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação desta. P.R.I., cumpra-se, desde logo, expedindo-se o competente mandado de intimação pessoal.

Proc. nº 493/84- ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA
A: NELSON BAETZ (Dr. Edson Alfonso)
R: FREDERICO OTTO BAETZ E OUTROS (Dr. João de Deus Lugo)
Diga o A. sobre a contestação de fls.

Proc. nº 481/84- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A: ZULMA DOS REIS FERREIRA (Dr. Humberto C. Junior)
R: GILCE KAZUMI UEHARA
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo, como de fato julgado tenho, procedente o pedido de fls. 2, para decretar o despejo do prédio do endereço supra indicado, declarando rescindido o contrato de locação, e condenando a ré nas custas processuais, cuja conta de fls. 18, no montante de Cr$ 14.154, que ora homologo; nos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Concedo-lhe o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da intimação desta. P.R.I., cumpra-se, desde logo, expedindo-se o competente mandado de intimação pessoal.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. RÊMOLO LETTERIELLO
ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 797/83 - EXECUÇÃO
A: ALCIDES JURACI PARZIANELLO (Drª Elide Rigon)
R: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA. e OUTRO (Dr. Antonino M. Borges)
Designado os dias 27/11/84 e 11/12/84, às 09:30 horas, para praceamento dos bens penhorados, na Comarca de Corumbá-MS.

Proc. nº 540/84 - EXECUÇÃO
A: ARY LINO DE MENEZES (Drs. José Moura Gomes e Aldemir M. Leal)
R: AIRES FLORES
Despacho de fls.15. Certidão de fls.11vs. Diga o exequente. INT.

Proc. nº 330/84 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: IMOBILIÁRIA 2001 LTDA. (Dr. Dorival Renato Pavan)

R: LINO MENDES e s/m RITA DE SOUZA MENDES
Despacho de fls.30. Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito.INT.

Proc. s/nº - EMBARGOS DE DEVEDOR
A: PEDRO ARNALDO CREM MONTENOR DOS SANTOS (Dr. Francisco A. S.Ferreira)
R: CARLOS FLÁVIO DE MORAES (Dr. Orlando Oliveira Costa)
Despacho de fls. Indefiro o pedido de fls.43, posto que o embargante não demonstrou a ocorrência da prevenção, uma vez que na certidão que invoca não consta a data do ajuizamento da ação principal nela requerido.INTIME-SE.

Proc. nº 139/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: BILTA DE CARVALHO ROCHA (Dr. Ruy de M. Câmara Júnior)
R: SERAFIM SOUZA DE ABREU(Drª Iracema F. de Vasconcelos Silva)
Despacho de fls.72. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, cientificadas às partes.

Proc. nº 267/84 - EXECUÇÃO
A: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (Dr. Luiz Claúdio H. de Faria)
R: CARMEN RUIZ BARROS
Despacho de fls.18vs. Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito: INT.

Proc. nº 753/83 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: ELIZABETH TIBIRIÇÁ DA SABOYA (Dr. Erone Amaral Chaves)
R: CIBAM - CIA. IND. DE ARTEFATOS METÁLICOS S/A. (Dr. Antonio Z. M. Sobreira)
Com intimação sobre Folha de Cálculo.
Proc. nº 43/84 - DESPEJO
A: JOSÉ OLIVA FILHO (Drs. Luiz Manzione e José Couto V. Pontes)
R: PAULO GARCÊS BAÊS
Despacho de fls.70. Diga o A. se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.

Proc. nº 204/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. (Dr. Jamil R. Schelela)
R: RODOMAQ - CONSTR. COM. IMP. EXP. LTDA. (Dr. Antonino M. Borges)
Com intimação sobre Conta de custas e folha de cálculo.

Proc. nº 310/84 - EXECUÇÃO
A: ADEMAR CORDEIRO KOCHI (Dr. Geraldo Escobar Pinheiro)
R: ORLANDO BRITO DE ALENCAR
Designado os dias 27/11 e 06/12/84, às 14:30 horas, para o praceamento dos bens penhorados.

Proc. nº 535/82 - EXECUÇÃO
A: MARIA DE ANDRADE (Dr. Luiz Gonzaga Coelho)
R: VALFRIDO RIBEIRO BORGES
Com intimação sobre Conta de custas e Folha de cálculo.

Proc. nº 500/83 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ FERREIRA MARQUES (Dr. João Catarino T. Novaes)
R: VIVALDO CURY (Dr. Félix Balaniuc)
Designado os dias 27/11 e 11/12/84, às 15:15 horas, para o praceamento dos bens penhorados.

Proc. nº 356/84 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCO LAIRTON BEZERRA LANDIM (Dr. Sérgio Luiz Brasil da Silva e Dr. Cordon L. Capaverde)
R: ARAKAKI & ARAKAKI LTDA.
Designado os dias 26.11 e 06.12.84, às 14:00 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 339/82 - ACIDENTÁRIA
A: JAIRO DOS SANTOS SILVA (Dr. Celso Pereira da Silva)
R: INPS - INST. NACIONAL DE PREVID. SOCIAL (Drs. José Carlos Mello e David Tavares Duarte)
Despacho de fls.129vs. Vistos etc...Homologo, para que produza seus efeitos, o laudo pericial de fls.127/128. INT.

Proc. nº 548/84 - EXECUÇÃO
A: TEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. (Drs. José Nelson M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)
R: JOÃO NUNES
Despacho de fls.19. Diga a credora. INT.
Proc. nº 257/81 - DECLARATÓRIA
A: ANTONIO DE ARAÚJO CHAVES e OUTROS (Dr. Antonio de A. Chaves)
R: SKEMA S/A. COMERCIAL E CONSTR. (Drs. Evandro F. de V. Bandeira, Marina V.B. Barbosa e Marcílio Schröder Rosa)
Sentença de fls.180. Vistos etc... Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls.179. P.I.

Proc. nº 381/84 - EXECUÇÃO
A: SIMÃO CHAVES COSTA (Drª Adelaide Benites Franco)
R: VALTER PEREIRA ALVES (Dr. Celso Pereira da Silva)
Aguardando pagamento de custas.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Proc. nº 368/84 - EXECUÇÃO
A: CIA. ITAÚ DE INVEST. CRÉD. FINANC. GRUPO ITAÚ (Drª Nilza Ramos e Dr. José Arcy C. Gonçalves)
R: WALDIR DE MIRANDA OSÓRIO e OUTROS (Dr. Orlando de O. Costa)
Acordo homologado. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 124/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: ERASMO FERREIRA PORTO e S/M (Dr. Vander S. Correa)
R: ALTAMIRO BARBOSA DE SOUZA e OUTROS (Dr. Luiz A. de Oliveira)
Com intimação sobre custas e cálculo.

Proc. nº 322/84 - COBRANÇA SUMARÍSSIMO
A: NOSSO POSTO LTDA. (Dr. Sidenei Pereira de Melo)
R: JOSÉ EMILIO DOS SANTOS
Despacho de fls.21vs. Diga o A. se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento.

Proc. nº 180/84 - EXECUÇÃO
A: MOACIR SCANDOLA (em causa própria)
R: VALDIR MENEZES FARIAS e OUTRO
Despacho de fls.31. Defiro o requerido às fls.30.

Proc. nº 316/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. (Dr. Rene Siufi)
R: SOLANGE MARIA REINHER
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 289/84 - EXECUÇÃO
A: PROJECON - PROJ.,ESTRUTURAS CONSTR. IND. COM. (Dr. Joaquim José de Souza)
R: MORAES & DORSA LTDA. (Drs. José Couto V. Pontes e Luiz Manzione)
Despacho de fls.43. Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.

Proc. nº 568/84 - EXECUÇÃO
A: ODAIR ROSA (Dr. Fauze Amizo)
R: ALÉSSIO LEITE DE MATTOS
Despacho de fls.14. Certidão de fls.10vs. Diga o exequente. INT.

Proc. nº 956/83 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: IMPERIO DOS PNEUS LTDA. (Dr. Paulo Roberto P. dos Santos)
R: JOÃO FLÁVIO ALVES
Despacho de fls.40. Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.
Proc. nº 409/84 - EXECUÇÃO
A: ADUBOS TREVO S/A. (Dr. Roberto Soligo)
R: ELIAS BRANDT
Despacho de fls.32. Vistos etc... Indefiro o pedido de fls.31 posto que a iniciativa não é atribuição deste Juízo. Int.

Proc. nº 1162/82 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: TUFI MELKE (Dr. Ananias Dias da Silva)
R: LUCIO GOMES DA SILVA S/M e OUTROS (Dr. Adão Bento Soler)
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 544/84 - EXECUÇÃO
A: SAVANA COMERCIAL LTDA. (Dr. Carlos Augusto Nacer)
R: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GRANADA LTDA.
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 512/84 - EXECUÇÃO
A: LUIZ CUEVA (Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Mª Santos Alves)
R: DORIVAL MENEZES DA LUZ (Dr. Jairo Goffi)
Com intimação sobre custas e cálculo.

Proc. nº 546/84 - EXECUÇÃO
A: AUTO MECÂNICA NISSEI LTDA. (Dr. Roberto Ajala Lins)
R: SANTINO PEDROSO
Despacho de fls.15. J. Justifique o pedido de remoção.

Proc. nº 519/84 - DESPEJO
A: MARCOS VINICIOS RODRIGUES DA LUZ (Dr. Walter Ferreira)
R: ELIAS SOUZA CRUZ
Com intimação sobre custas e cálculo.

Proc. nº 628/81 - EXECUÇÃO
A: AGROAVÍCOLA BANKIVA LTDA. (Dr. Carmelino de A. Rezende)
R: JOÃO CUSTÓDIO e OUTRO (Dr. Dorival Renato Pavan)
Despacho de fls.94. Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.

Proc. nº 560/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: ALFREDO MOLINA DA SILVA (Dr. Aureliano F. da Silva)
R: VEIBRÁS - VEÍC. BRASILEIROS (Dr. José Garcez da Costa)
Despacho de fls.24. Intime-se o Advogado do embargante para prestar caução como determinado no despacho de fls.2.

Proc. nº 1032/83 - EXECUÇÃO
A: JAHYR DE BASTOS (Dr. Jahyr de Bastos)
R: SAPATORAMA LTDA. e OUTRO (Drª Venância Nobre de M. Ploger)
Designado os dias 27/11 e 11/12/84, às 15:00 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 453/84 - EXECUÇÃO
A: CHERSON GALVÃO (Dr. Abadio Marques de Rezende)
R: ALVARO FERREIRA
Designado os dias 27/11 e 11/12/84, às 14:45 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 862/83 - EXECUÇÃO
A: BANESPA S/A. CRÉD. FINANC. E INVESTIMENTOS (Dr. Ernesto Garcia de Araújo)
R: NILTON LEMES BARBOSA e OUTRO
Aguardando pagamento de custas.
Proc. nº 515/84 - BUSCA E APREENSÃO
A: MÁRIO BONGIOVANI (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues)
R: SILVÉRIO JOSÉ PANIAGO FILHO
Despacho de fls.17. Defiro o pedido de fls.16, para converter a presen-

te ação em depósito. Anote-se na distribuição e no Registro e cite-se a pós. P.I.

Proc. nº 435/84 - EXECUÇÃO
A: AYER BEATRIZ DA SILVA (Dr. Silvério Arakaki)
R: THIMÓTEO GUERREIRO
Despacho de fls.18vs. Diga o exequente. INT.

Proc. s/nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: VANDERLEI TINOCO (Drs. Julião de Freitas e Gilcleide M.S. Alves)
R: ARNÓBIO ALVES DA COSTA (Dr. Jorge Benjamim Cury)
Despacho de fls.100. Vistos etc... I- Indefiro o pedido de compensação formulada às fls.95, porquanto não se trata de sucumbência recíproca. II- Homologo, para que produza seus efeitos, o cálculo de fls.94. III- Expeça-se mandado executivo para pagamento em 24,00 horas, ou nomeação de bens à penhora. INT.

Proc. nº 526/84 - NOTIFICAÇÃO
A: ALCIDES JURACI PARZIANELO e S/M e OUTROS (Dr. Joaquim A. Seabra)
R: FRAGA ASSESSORIA EMPREEND. E PARTICIP. S/C. LTDA.
Despacho de fls.29. Junte. Comunique-se.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 387/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.
R: JOSÉ MIGUEL MARTINS COELHO e OUTROS
Adv: Luiz Claúdio H. de Faria
Aguarde-se no arquivo as providências do interessado.

Proc. nº 279/84 - EXECUÇÃO
A: CALMAG CALCÁRIOS LTDA.
R: JÚLIO BRAZ BORGES
Adv: Renato de Moraes Malhado
Indique o bem a ser penhorado. Cls.

Proc. nº 128/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE c/c PERDAS E DANOS
A: ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA e S/M
R: MUNIR BACHA e S/M
Adv: João Frederico Ribas e Osmar de Mello
Digam as partes sobre o honorário do perito. Cls. após.

Proc. nº 268/84 - EXECUÇÃO
A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A.
R: ROBESON JOSÉ SANCHES e OUTROS
Adv: João Frederico Ribas e Abadio M. de Rezende
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 526/84 - EXECUÇÃO
A:MACROSUL DISTRIB. COMERCIAL LTDA.
R: CARLOS F. DOS REIS QUEIROS
Adv: Paulo Roberto Marini
Diga o credor em 48 horas de modo claro e preciso o que pretende requerer na petição retro.

Proc. nº 1951/79 - EXECUÇÃO
A: NEY DE OLIVEIRA FRANCO
R: BRASILIA CALÇADOS LTDA.
Adv: Olício O. Justino
Digam. Cls.

Proc. nº 09/84 - EXECUÇÃO
A: MIRO PNEUS LTDA.
R: PAULO ALMEIDA DORILEU
Adv: Valdir Flores Acosta
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 696/83 - EXECUÇÃO
A: SARTO & FILHOS LTDA.
R: PAULO E. SCHELEDER
Adv: Geraldo Weiler e Lourdes Scheleder
Manifestem-se as partes.
Proc. nº 387/84 - EXECUÇÃO
A: RAPTIM BRASIL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
R: BENEDITO DE PAULA FILHO
Adv: Marcílio Lins
Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 607/81 - USUCAPIÃO
A: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS
R: A. CONTAR E MASTOUB
Adv: Cyrio Falcão, Vander Silvano Correa, Gilcleide M. dos Santos Alves e Alfredo T.Peteira
Digam sobre o cálculo.

Proc. nº 687/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: VALTER CORTEZ
R: TEREZA DALVA DE BARROS e OUTRO
Adv: Arivanildo D. de Rezende e Norival Furlan
Aguardando pagamento de custas.
Proc. nº 511/84 - COBRANÇA - SUMARÍSSIMO
A: WILSON DE PAULA DIAS
R: VALDELINO CAIRES
Adv: Julião de Freitas
Aguardando pagamento de custas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 237/83 - INVENTÁRIO
Invte: ADJAR DE SOUZA TAVEIRA (Dr. Camilo S. de Souza)
Invdo: JOÃO FERREIRA NETO
"Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo do imposto de transmissão causa-mortis de fls. Decorrido o prazo, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto.P.R.I. CG.24/09/84."

Proc. nº 627/84 - ARROLAMENTO
Arrte: HERMINIO RIBEIRO DE MORAIS (Dr. José Lotfi Correa)
Arrda: MARIA PINTO AMORIM
"R.A. Intime-se para juntar certidão de casamento do viúvo e de nascimento da menor e, apresentar as primeiras declarações. CG.23/10/84."

Proc. nº 335/84 - DIVÓRCIO
A: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (Dr. Calil José Domingos)
R: LOURDES CARDOSO DA SILVA
"Redesigno-a para o dia 21 de novembro de 1.984, às 14:00 horas. Repitam-se os atos. Oficie-se. CG.02/10/84."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/84

Proc. nº 294/84 - FALÊNCIA
A: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. (Dr. Carlos Eduardo C. Régis e Silva)
R: PANTANAL IND. COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
Despacho: Providencie a autora a juntada dos atos constitutivos da requerida.

Proc. nº 290/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ORLANDO DE CASTRO RONDIN (Drs. Alceo Schutz e Josinori Higa)
R: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
Despacho: Designo audiência para oferecimento de contestação e tentativa de conciliação para o dia 14/11/84, às 16:30 horas.

Proc. nº 289/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ADEVAIR F. DOS SANTOS (Dr. Francisco Giordano Neto)
R: NEIDE NOGUEIRA DE BRITO
Despacho: Designo audiência para oferecimento de contestação e tentativa de conciliação para o dia 13/11/84, às 16:30 horas.

Proc. nº 288/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: SEBASTIÃO PINTO LUGES (Dr. Renato de Moraes Malhado)
R: SEVERINO BENITO
Despacho: Designo audiência de C.I.J. para o dia 10/12/84, às 14:30 horas

Proc. nº 283/84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS (Dr. Dorival Renato Pavan)
Agravada: ZAMBONI & SEEMAN LTDA. (Drs. Sadi Ronaldo X. Angrighetto e Claiton Tadeu V. Graziottin)
Despacho: Intime-se a agravada para, querendo, responder no prazo legal.

Proc. nº 570/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: NICANOR NUNES DA SILVA (Dr. Ruy Luiz F. Novaes)
RR:LEONARDO TAKASHI e JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA SILVA (Dr. Ary A.de Lima)
Despacho: Ouça-se o autor.

Proc. nº 371/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: LUZIA SANDIM GARCIA (Dr. Paulo Essir)
RR: JOSÉ INÁCIO FERREIRA IRMÃO e ALIOMAR PROENÇA DE OLIVEIRA
Despacho: Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.129, no valor de Cr$ 4.378.439,00.

Proc. nº 083/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: ZAMBONI & SEEMAN LTDA. (Drs. Sadi Ronaldo X. Angrighetto e Claiton Tadeu V. Graziottin)
Sentença: Vistos etc... Em razão do exposto e do mais que dos autos consta, convencido de que a culpa pelo infausto acidente, adveio da conduta desatenta do condutor do automóvel, dou a ação por procedente, para condenar a requerida ao pagamento dos prejuízos reclamados, num total de Cr$ 5.500.841,00, acrescidos de juros e correção monetária. Pagará, também, as custas do processo e a verba honorária devida, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 24.10.84. (A) João Carlos Brandes Garcia.

Proc. nº 520/83 - FALÊNCIA
A: ARTEX S/A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTEIS (Drs. Gilberto Batista Diniz

e Jussara da Silva Coutinho)
R: SUPER STAR - INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. (Dr. Miguel M. Atalla)
Despacho: O requerimento, em princípio, é totalmente descabido no processo falimentar. Ao contrário, é uma confissão. Contudo, pode ser que aproposta interesse à autora, que a respeito, deverá promover-se em 48:00 horas.

Proc. nº 145/84 - FALÊNCIA
A: CIA. PRADA IND. E COM. (Drs. Gilberto Batista Diniz e Jussara da Silva Coutinho)
R: DAHROUGE E SALIM LTDA.
Despacho: Indefiro. Não se trata de interesse da Justiça e sim da parte. Não se pode sobrecarregar ainda mais o Judiciário, com providências que a própria autora deve desenvolver.

Proc. nº 003/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: NÉLSON PEREIRA SEBA (Dr. Ernesto Borges Filho)
R: FELICIANO ORTIZ
Despacho: Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.39, no valor de Cr$ 686.742,00.

Proc. nº 425/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ÉDSON DE OLIVEIRA GOMES e TOMÁZIA GARCETE (Dr. Carlos Gilberto Gonzalez)
R: VIAÇÃO MOTTA LTDA. (Dr. Antônio José Correa)
Despacho: Manifestem-se as partes sobre as custas de fls.133, no valor de Cr$ 35.062,00.

Proc. nº 016/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ZILDA LUIZ DE CARVALHO (Drs. Marçel Capiberibe, Ademar Monteiro da Silva e Nabor Pereira)
R: RÔMULO LETTERIELLO (Dr. David Pires de Camargo)
Despacho: Manifestem-se as partes do cálculo de fls.92, no valor de Cr$ 428.483,00.

Proc. nº 274/84 - FALÊNCIA
A: SASAZAKI S/A. IND. E COM. (Dr. Bruno Gatto de Freitas)
R: STª CLARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Despacho: Deferido pedido de desentranhamento de documentos. Ao arquivo.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ: TEREZA SUEMI ABBASS

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 089/84 - CARTA PRECATÓRIA - COM. DE AQUIDAUANA
A: ORLANDO ARAÚJO PINTO (Dr. João Frederico Ribas)
R: LUIZ BORSERO
Despacho: Aguardando pagamento de custas no prazo de cinco dias.

Proc. nº 569/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ANTONIO DORSA (Dr. José Couto V. Pontes)
R: POSTO SANTA MARIA LTDA. (Dr. Antonio Araújo Chaves)
Despacho: Vistos etc... Manifeste-se o A.

Proc. nº 253/84 - EXECUÇÃO
A: ALCEU RONCATO (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: CARLOS BIZARRO ROMARIZ
Despacho: Aguardando advogado retirar Edital para publicação.

Proc. nº 002/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: CONSTRUMAT - ENGª. E COM. LTDA. (Dr. Evandro F. de V. Bandeira)
R: LEASING BRADESCO S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Dr. Adão L. Moreira)
Despacho: Aguardando pagamento de preparo no valor de Cr$ 17.100,00 (dezessete mil e cem cruzeiros).

Proc. nº 384/84 - DESPEJO
A: SHOZO ODA (Drs. Humberto Canale Júnior e Sandra N. Gomes)
R: SUDOESTE - IND. E COM. DE SERVIÇOS LTDA. (Dr. Antonio dos S. Machado)
Sentença: Vistos etc... Indefiro o pedido de fls.21. Via de consequência, decreto o despejo do requerido assinalando o prazo de 15 dias, para desocupação do imóvel. Condeno-o ainda ao pagamento das custas, e, honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I.

Proc. nº 308/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: VALDELINO CAIRES (Dr. Antonino Moura Borges)
R: OTAVIO PEREIRA PAIVA (Dr. Julião de Freitas)
Despacho: Vistos etc... Designo o dia 05.11.84, às 14 horas, para que presente compromisso o perito deste juízo, vez que, as partes não indicaram assistentes técnicos. Prazo para a intimação da perícia, de 10 dias, a contar do compromisso. Apresente o Sr. Perito, proposta de honorários.

Proc. nº 391/84 - EXECUÇÃO
A: LUIZ ALBERTO MAURIN (Dr. Everton Vitório Dias)
R: FASE -CONSTR. COMÉRCIO LTDA.
Despacho: Vistos etc... Diga o exequente.

Proc. nº 429/84 - EXECUÇÃO
A: SANO S/A. IND. E COM. (Dr. Geraldo E. Pinheiro)
R: FASE CONSTR. COM. LTDA.
Despacho: Vistos etc... Diga o exequente.
Proc. nº 518/84 - DESPEJO
A: VICENTE GONÇALVES SOBRINHO (Dr. José Newton da Silva)
R: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS
Despacho: Vistos etc... Diga o A.

Proc. nº 527/84 - COBRANÇA - SUMARÍSSIMO
A: THEREZINHA DE JESUS SAMWAYS (Dr. Abrão Razuk)
R: CLOVIS LUIZ LUZZI
Despacho: Vistos etc... Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 14/11/84, às 14:00 horas. Cite-se e intime-se.

Proc. nº 481/83 - COBRANÇA - SUMARÍSSIMO
A: BENÍCIA CAROLINA IAKIEVISCZ RIBEIRO (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: ROSELY MARIA DA SILVA
Despacho: Vistos etc... Diga o A.

Proc. nº 200/83 - EXECUÇÃO
A: TURISMO OURO BRANCO LTDA. (Dr. Wilson P. Rodrigues)
R: RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Sentença: Vistos etc... Desistência homologada.

Proc. nº 807/83 - EXECUÇÃO
A: OSWALDO ARANTES (Dr. Marcílio S. Rosa)
R: GERALDO BUNAZAR ABES (Dr. Evandro Paes Barbosa)
Despacho: Digam sobre o cálculo de fls.39.

Proc. nº 465/84 -
A: FINANCIADORA BRADESCO S/A. CRÉD. FIN. E INVESTIMENTO (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: ROGELHO MASSUD e NELSON ABUJAMRA (Dr. Rogelho Massud)
Despacho: Aguardando Advogado assinar termo de nomeação de bens à penhora.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 436/84 - EXECUÇÃO POR TÍT. EXTRAJUDICIAL
A: MONZA AUTO PEÇAS LTDA. (Dr. Evandro P. Barbosa)
R: CLENI MORAES PEIXOTO (Dr. Julião de Freitas)
Desp. J. Diga.

Proc. nº 274/84 - EXEC. POR TÍT. EXTRAJUDICIAL
A: SAMPERFIL - SERRALHERIA ARTÍSTICA MODERNA DE PERFILADOS LTDA. (Drª Aidê Joana Santi)
R: JOSÉ BORGES FERREIRA
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 563/84 - EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA
A: MAURICIO AMARILHA (Dr. Nelson S. Hernandes)
R: ANTONIO ALVES MAGALHÃES
Diga o exequente.

Proc. nº 135/83 - EXECUÇÃO
A: SINZATO & CIA. LTDA. (Dr. Arnaldo Rodrigues)
R: SONIA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Sent. Homologada a desistência.

Proc. nº 333/83 - EXECUÇÃO
A: MATERIAIS DE CONSTR. CONSTRUSHOPING LTDA. (Drª Ivone Tége Alves)
R: SOCENCO COM. E CONSTR. LTDA. (Dr. Erone A. Chaves)
Desp. Diga a autora sobre a petição de fls.116/117. Int.

Proc. nº 557/84 - DESPEJO
A: GUSTAVO ADOLFO A. VIDAL (Drs. Humberto Canale Jr. e Sandra N. Gomes)
R: AIRTON LEVI CARNEVALI
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 384/83 - EXECUÇÃO
A: NICANOR FAGUNDES RIBAS (Dr. Calil José Domingos)
R: ESPERIDIÃO GONÇALVES RIBEIRO (Dr. Danilo Burin)
Diga o exequente.

Proc. nº 320/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: LAERTI CESTARI (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: Espólio de JOÃO BATISTA CARDOSO (Dr. Wander Cardozo)
Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 464/84 - DESPEJO
A: NATAL SILVEIRA DE CARVALHO (Drs. Humberto C. Júnior e Sandra N.Gomes)
R: HENRIQUE LUIZ VIEIRA KRATZ (Dr. Geraldo E. Pinheiro)
Sent. Homologada a desistência.
Proc. nº 045/83 - EXECUÇÃO
A: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A. (Dr. Carmelindo Rezende)
R: VILMA PIRES DO ESPÍRITO SANTO
Diga o exequente.

Proc. nº 220/84 - DESP[illegible] POR FALTA DE PAGAMENTO
A: MARCO JOSÉ DE BRITO RODRIGUES (Drª Margarida Cavalheiro)
R: LUIZ CARLOS DE ANDRADE (Drª Elci L. A. da Costa)
Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls.40.

Proc. nº 050/83 - EXECUÇÃO
A: VEIBRÁS VEÍCULOS BRASILEIROS LTDA. (Dr. José G. da Costa)
R: ROGERIO TOESCA SARTONI
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 547/84 - SUSTAÇÃO TESTO
A: ODILON DA SILVA BRAGA (Dr. [illegible]son F. da Silva)
R: INAGAKI E ARATANI LTDA.
Intimação ao autor para manifestação sobre contestação.

Proc. nº 425/83 - BUSCA E APREENSÃO
A: FORD ADMINIST. E CONSÓRCIO LTDA. (Dr. José Rubens V. Nobre)
R: ORLANDO DA FONSECA BEZERRA (Dr. Silvério Arakaki)
Desp. Hoje. Anote-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: REGINA LÚCIA SANTOS SABALA

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 202/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: FLORESTAL BRASILEIRA S/A. (Dr. Walter Guilherme Gomes)
R: PARANÁ BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA. (Drs. Munir Arfox e Odilon Sanches)
Desp. fl.20: "Vistos etc. Não procede a alegada irregularidade do protesto, aduzida nos embargos. Na duplicata em cobrança (fls.11), o endereço da devedora está correto, na cidade de São Paulo, constando também a praça do pagamento, Campo Grande, onde foi tirado o protesto. Depois, a caso irregular, o cancelamento do protesto haveria que ser requerido na Vara privativa, dos Registros Públicos. No mais, entendo necessária a produção de provas em audiência, que designo para 12 de dezembro, às 13:30 horas, facultando testemunhas. Determino a intimação pessoal do representante legal da embargante, Sr. Douglas Pellegrino (fls.4) para vir prestar depoimento. Expeça-se precatória. P.I.

Proc. nº 259/84 - EXECUÇÃO
A: TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E ASSESSORIA LTDA. (Drs. Orlando O. Costa e Nelma de Oliveira Costa)
R: ALVARO COSTA JÚNIOR (Drª Elide Rigon)
Desp.fl.25: "J. S/informação infra, manifeste-se o devedor.

Proc. nº 342/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: SILVIO NUNES DA CUNHA (Drs. Alcides Miguel Kuibida e José A.Camilo)
R: ANTONIO MACHADO
Desp. fl.18vs: Vistos etc. Processo em ordem, sem irregularidades a sanar. Designo audiência de instrução e julgamento dia 20 de novembro, às 13:30 horas. Intime-se, inclusive as partes, pessoalmente para depoimento.

Proc. nº 390/83 - EXECUÇÃO
A: ELGO RITTER (Drª Venância Nobre de M. Ploger)
R: GONÇALO ANTONIO DA COSTA
Desp.fl.30vs: "Manifeste-se o exequente s/a informação supra.

Proc. nº 419/84 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
A: IZILDO GRISOSTE BARBOSA (Dr. Antonino M. Borges)
R: DORIVAL ANANIAS
Desp. fl.16vs: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 401/83 - EXECUÇÃO
A: LOURDES S. COLDEBELLA (Dr. Jair dos S. Pelicioni)
R: NARA RITA FIORAVANTE MARQUES
Desp. fl.26vs: "Manifeste-se a exequente."
Proc. nº 414/84 - EXECUÇÃO
A: MOVEMA - MOTORES E VEÍCULOS DE MATO GROSSO LTDA. (Dr. Eli Souza)
R: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Desp. fl.17vs: "Manifeste-se a exequente s/a informação supra."

Proc. nº 668/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: APEMAT - ASSOC. DE POUP. E EMPRÉST. DE MATO GROSSO (Dr. Yvon Moreira do Egito Filho)
R: EDIR DA GLÓRIA DE ALMEIDA
Desp. fl.30vs: "Manifeste-se a exequente."

Proc. nº 471/83 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A: DINAMERICO IGNACIO DE SOUZA (Dr. Luiz Gomes Cabral)
R: MARIA RODRIGUES DE ASSIS (Dr. Antonio Braga)
Desp. fl.97vs: "Digam."

Proc. nº 462/84 - ORDINÁRIA
A: JOSÉ THIAGO PONTES FILHO (Dr. Antonio de A. Chaves)
R: WALDIR MATHEUS PAVON
Desp. fl.11vs: "Manifeste-se o autor se houve algum acerto.

Proc. nº 474/84 - EXECUÇÃO
A: ROBERTO ALBERTO NACHIF (Dr. Olivio S. C. Ribeiro)
R: GERALDO MARCONDES
Desp. fl.10vs: "Manifeste-se o exequente s/a informação supra.

Proc. nº 402/84 - EXECUÇÃO
A: SIMIÃO CHAVES COSTA (Drª Adelaide B. Franco)
R: ALTAIR FRANCO PENHA
Desp.fl.13: "Manifeste-se o exequente s/a certidão de fls.12vs.

Proc. nº 388/84 - EXECUÇÃO
A: CASAS UBERLÂNDIA IMPORT. E EXPORT. LTDA. (Dr. Elias Gadia Fº)
R: COMERCIAL GUARANI GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA.
Desp. fl.22vs: "Manifeste-se a exequente s/certidões de fls.21/22.

Proc. nº 496/84 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ RIBEIRO SOAR[illegible] (Dr. F[illegible]
R: ANTONIO TOR[illegible] [illegible]AIR DE OLIVEIRA SOUZA (Dr. Vander' Silvano Corre[illegible]
Desp. fl.13: "[illegible] com o prazo [illegible]05 dias, para [illegible]sinar o termo de nomeação de b[illegible] penhora, exibi[illegible] comprovante de propriedade.

Proc. nº 456/84 - EXECUÇÃO
A: HELIO PEREIRA COELHO (Dr. Lairson R. Bueno)
R: PEDRO SONA e ADALBERTO JOSÉ BACCHI
Desp. fl.13: "Manifeste-se o exequente s/a 2ª Certidão de fls.12 vs."

Proc. nº 491/84 - EXECUÇÃO
A: BAMERINDUS S/A. FIN. CRÉD. E INVEST. (Dr. Alicio de S. Moraes)
R: MARIA HELENA ABRÃO e MARIA DE LOURDES D. PERDIGÃO
Desp. fl.18vs: Manifeste-se a exequente s/a certidão de fls.17vs.

Proc. nº 487/84 - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS
A: FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA. (Dr. Paulo Ikeda)
R: CLAN MIUDEZAS LTDA.
Desp. fl.21: "Aguarde-se em Cartório, por 30 dias."
Proc. nº 488/84 - EXECUÇÃO
A: DEPÓSITO VILELA (Dr. Geraldo Escobar Pinheiro)
R: VALMIR FERREIRA BATTU
Desp. fl.10vs: "Manifeste-se o autor s/a informação supra."

Proc. nº 438/84 - EXECUÇÃO
A: CARLOS DE MATTOS RODRIGUES (Dr. Raul J. Rovêda)
R: LEILA MAMEDE JOSÉ
Desp. fl.14vs: "Manifeste-se o exequente s/a informação supra."

Proc. nº 352/84 - EXECUÇÃO
A: INDU BRASIL DE SERV. LTDA. (Dr. Nivaldo de P. Coimbra)
R: ELMO REINALDO CORREIA
Desp. fl.14vs: "Manifeste-se a exequente s/a informação supra."

Proc. nº 324/84 - EXECUÇÃO
A: J.L. COM. DE PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA. (Dr. Berto L. Curvo)
R: ROZILDA CLAIR MOREIRA
Desp. fl.24vs: "Manifeste-se a exequente."

Proc. nº 358/84 - EXECUÇÃO
A: JOEL LINO PEREIRA (Dr. Antonio Zozival M. Sobreira)
R: GERACINA MARIANO CÁCERES
Desp. fl.15: Para fins de praceamento do imóvel penhorado, junte o exequente uma certidão atualizada do Registro Imobiliário, inclusive s/ônus, e certidão da Distribuição, ref. à devedora.

Proc. nº 359/84 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
A: VENINO FERNANDES (Dr. Odilon G. da Rocha)
R: NELSON AUGUSTO BUENO
Desp. fl.11vs: "Aguarde-se em arquivo."

Proc. nº 234/84 - DESPEJO
A: JOAQUIM QUARESMA FILHO (Dr. Arnaldo Rodrigues)
R: TAPETES E CORTINAS COM. REPRES. LTDA.
Aguarda pagamento de contas de custas de fl.41.

Proc. nº 517/84 - DESPEJO
A: DEOCLECIO GARCIONE (Dr. Ascário Nantes)
R: PANIFICADORA E CONFEITARIA BANDEIRANTES LTDA. e OUTROS
Aguarda pagamento de contas de custas de fl.18.

Proc. nº 64/84 - EXECUÇÃO
A: PRONCOR - UNID.INTENSIVA CARDIORESP. LTDA. (Drª Zuila F. Peixoto)
R: MARIA LIDIA Z. DE OLIVEIRA
Aguarda pagamento da conta de custas de fl.39.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMANZINI

ESCRIVÃ: NATERCE SALES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/84

Proc. nº 458/84 - EXECUÇÃO
A: IRIÃOS SOARES (Dr. Flaviano Lugo)
R: JOSÉ BIZARRIA FILHO e OUTRA
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 434/83 - ORD. DE DECL. DE NUL. DE ATO JURÍDICO
A: FLORENTINA BRANDÃO DA LUZ e OUTRO (Dr. Antonio de J. Bichofe)
R: GERALDO SEVERINO DE MENDONÇA e OUTROS (Dr. Benedito Celso R.Dias)
Vistos etc... "Data venia" este Juízo é incompetente para conhecer da matéria do processo. Encaminhem-se os presentes autos ao D. Juízo da Vara de Registros Públicos, dando-se ciência às partes.

Proc. nº 187/84 - ORDINÁRIA
A: REGINALDO MAFRA (Dr. Jamil Rosseto Schelela)
R: WOLNEI LUIZ MOLIM e S/M (Drs. José Nélson M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)
Vista à parte adversa sobre os documentos juntados.

Proc. nº 747/83 - EXECUÇÃO
A: J.V. SOBRINHO MATERIAIS DE CONSTR. LTDA. (Drs. Ricardo M. Arrua e Jair dos Santos Pelicioni)

R: MOACIR ORTIZ COELHO
Vista à credora e conclusos.

Proc. nº 507/84 - EXECUÇÃO
A: NUTRICAMPO - COM. PROD. AGROPEC. LTDA. (Dr. Sérgio Luiz B. da Silva)
R: Espólio de EURIPEDES CATÔNIO TOLENTINO e OUTRO
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 774/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: ROSILDA QUEIROZ DE AZEVEDO (Dra. Delasnieve M. D. de Souza)
R: JOSÉ CARLOS E. PEREIRA TANGERINO
"Data venia" o requerimento retro é de interesse da parte. Por tal motivo, indefiro.

Proc. nº 037/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. (Dr. Ascário Nantes)
R: IPÊ CONSTRUTORA LTDA.
Diga o A., em 48 horas sobre Precatória recebida. P.I.

Proc. nº 035/84 - EXECUÇÃO
A: MARIA DE LOURDES CAPARROZ MATHIAS (Dr. Osvaldo Cabral)
R: DORISA R. GUIMARÃES FERELLI
Diga o A.

Proc. nº 303/83 - EXECUÇÃO
A: PNEUAC S/A. COM. E IMP. (Drª Elci Leria A. da Costa)
R: INCORPORA IND. E COM. PASA LTDA.
Vista à autora.
Proc. nº 096/84 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Com. de PONTA PORÃ-MS
A: DORIVAL CASANATO (Dr. Ernesto Garcia de Araújo)
R: JOÃO LEITE DE OLIVEIRA e OUTRO (Drs. Antonio José Francisco e Glaucia C. Francisco)
Diga o A., sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 414/84 - EXECUÇÃO
A: MOVEMA - MOT. E VEÍC. DE MT LTDA. (Dr. Eli Souza)
R: PAULO LEITE S. FILHO
Diga a credora.

Proc. nº 663/83 - REIVINDICATÓRIA
A: MARCOS CASTELO D'AVILA e OUTRO (Dr. Paulo Tadeu Haendchen)
R: GENÉSIA SOUZA LIMA
1) Defiro o recurso, permanecendo o mesmo do processo.
2) Compromisso ao perito, conclusos.

Proc. nº 853/83 - EXECUÇÃO
A: ROBERTO FAUSTINO NOGUEIRA (Dr. Hugo Cleon de M. Coutinho)
R: FERNANDO CUBEL BRAGA
Diga o A.

Proc. nº 461/84 - EXECUÇÃO
A: TRANSANTOS - TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA. (Dr. Antonio Augusto Soares)
R: COMERCIAL CENTRO OESTE
Arquive-se. P.I..

Proc. nº 485/83 - DEPÓSITO
A: GUARANY S/A. CRÉD. FIN. E INV. (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)
R: IVAR FRANCISCO DOS SANTOS
Diga o interessado.

Proc. nº 084/83 - EXECUÇÃO
A: FERTISUL S/A. (Drs. Oscar José R. Martins e Nadir Vilela Gaudioso)
R: ONEVITON SENA LOPES
Diga o A., sobre a Precatória recebida em 48 horas. P.I.

Proc. nº 166/84 - EXECUÇÃO
A: SOLORRICO S/A. IND. COM. S/A. (Drª Marialda M. Saretta)
R: CLÓVIS LUIZ LUZZI
Diga o A.

Proc. nº 445/83 - DECLARATÓRIA
A: REFORMAQ TRATORES OESTE LTDA. (Dr. Guilhermo Ramão Salazar)
R: RAVIMAR COM. DE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.
Diga o A., em 48 horas, sobre a Precatória recebida, pena de arquivamento.

Proc. nº 297/84 - ORD. DE COBRANÇA
A: STILO MÓVEIS LTDA. (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: CARLOS MAGNO PEREIRA
Audiência de instrução, conciliação e julgamento, para o dia 25.04.84, às 13:30 horas. Cite-se. Intime-se, anotando novo endereço.
Proc. nº 519/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO AUXILIAR S/A. (Dr. José Lotfi Correa)
R: FERNANDO ABBOTT COELHO JÚNIOR e OUTRO (Dr. Abel Rezende)
Diga o A., sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 430/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: ELI MARIA PAREDES (Drª Edir Lopes Novaes)
R: JAYR RICARDO DE SOUZA (Dr. Jayr R. de Souza)
Diga a A., sobre a pretensão retro.

Proc. nº 432/84 - EXECUÇÃO
A: CIA. TEXTIL SANTA ELIZABETH (Dr. Osvaldo Cabral)
R: CID CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA.
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 736/83-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: GILMAR ANGELO ROCHA (Drs. Edson M. Chaves e Aldonso V. dos Santos)
R: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. (Dr. Jésus Cunha)
Recebo a apelação. Intime-se à apelada para contra-razões.

Proc. nº 358/84 - EXECUÇÃO
A: DAVID BERNARDO DA SILVA (Dr. Edson P. da Costa)
R: LAURINDO FILIPE NUNES
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 526/84 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA (Dr. Baltazar F. da Cruz)
R: MAURICIO PAVÃO DA SILVA
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 375/83 - EXECUÇÃO
A: ANTONIO CONINCK JÚNIOR (Dr. Paulo Essir)
R: DIONE RODRIGUES BARBOSA
Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 082/83 - EXECUÇÃO
A: ROSA COM. REPRES. LTDA. (Dr. Sidenei P. de Melo)
R: MOACIR ORTIZ COELHO
Vista à credora.

Proc. nº 051/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO FINANCIAL S/A. (Dr. Orlando Antonaglia Filho)
R: VICTOR DE OLIVEIRA LIMA
Diga o A., sobre a Carta Precatória, em 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Proc. nº 385/83 - EXECUÇÃO
A: INDÚSTRIA E COM. DE MALHAS REGINA LTDA. (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: NADIR DOURADO e OUTRO
Intime-se sobre o Ofício de fls.retro.

Proc. nº 107/83 - EXECUÇÃO
A: MONZA AUTO PEÇAS LTDA. (Dr. Evandro Paes Barbosa)
R: DARLAN LEITE SOARES (Dr. Fauze Amizo)
Vista à Fazenda Pública.
Proc. nº 417/84-A - EMBARGOS DE DEVEDOR
A: TAQUER ISHY (Dr. Félix Anastácio M. Daige)
R: CIA. ITAÚ DE INV. C. E FIN. - GRUPO ITAÚ (Drª Nilza Ramos)
Vista à parte adversa, sobre os documentos juntados.

Proc. nº 041/83 - EXECUÇÃO
A: SEBASTIÃO ANTONIO BATISTA (Dr. Ricardo N. Araújo)
R: TAKESHI MASSAGO
Intimo o A., para fornecer Certidão de ônus sobre o imóvel penhorado nos autos.

Proc. nº 246/83 - EXECUÇÃO
A: WALDECI ALVES BATISTA (Dr. José Rubens V. Nobre)
R: ALFREDO KASSAR
Intime-se o exequente, para que se manifeste sobre o Ofício de fls.63/64.

Proc. nº 232/83-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: NELSON SEIGUEM SHIRADO (Dr. Nelson S. Shirado)
R: GUARANY S/A. CRÉD. FIN. INV. (Drª Clélia A. R. Figueiredo)
Vistos etc. Forme-se o recurso, como requerido. Trasladem-se as peças. Após, Intime-se para indicação de outras e para que o agravado se manifeste no recurso. Após, conclusos.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCA LUIZ DE FRANÇA CARDOSO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - RESUMIDO - ART: 155, II DO CPC

O DR.LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av.31 de março, 559 - 3º andar, foi intentada a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que MILTON JOSÉ CARDOSO move contra FRANCISCA LUIZ DE FRANÇA CARDOSO a qual tomou o nº 428/84 com fundamento nos artigos 5º § 1º, c.c. art.40 - Lei 6.515, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO DE FRANCISCA LUIZ DE FRANÇA CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR, querendo, em quinze(15) dias a ação a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo à sua revelia, E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCA LUIZ DE FRANÇA CARDOSO e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM.Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art.285 do CPC: Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (a) Vera Lúcia Damasceno Rocha, aux.judiciário o datilografei e Eu,(a) Olga Lemos Cardoso de Marco, escrivã do 2º Ofício Cível o subscreo.(a) Dr.Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
(Of.s/nº-I)

EDITAL DE LEILÃO

O DR.HAMILTON CARLI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande-MS, na forma da lei,etc.

FAZ SABER que em cumprimento aos tramites legais dos autos de EXECUÇÃO, em curso perante este Juízo, entre partes: ANTONIO

BATISTA DE SOUZA - exequente e, EDGAR JOSE DE AZEVEDO - executado (autos nº 815/83) no átrio do Edifício do Forum Cível, sito à Av. 31 de Março, 559, às 14h30min do dia 12 de novembro de 1984 serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação mencionada abaixo, o bem penhorado ao executado no referido processo, a seguir descrito: Uma geladeira de marca Climax, cor azul clara, tamanho médio, em bom estado de funcionamento, avaliado em CR$ 100.000, cujo bem encontra-se em poder do Sr. EDGAR JOSE DE AZEVEDO residente à Rua Etelvina do Nascimento nº 1934 - M. do Jacinto. TOTAL DA AVALIAÇÃO CR$ 100.000,(cem mil cruzeiros). Se na data indicada o bem não alcançar lanço superior a avaliação, no mesmo local e hora do dia 23 de novembro do corrente ano, será levado novamente à venda e arrematação, em segundo e último leilão, desprezada a avaliação e vendido a quem mais der. Fica desde já o réu EDGAR JOSE DE AZEVEDO, intimado deste ato processual. Eu, (a) Kurt G. Klock, escrivão do 10º Ofício Cível, fiz extrair o presente, conferi e subscrevi. aos oito dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. (a) Dr. Hamilton Carli - Juiz de Direito

(Of. nº 289/84-I)

EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON ABUJANRA COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. JOSE CARLOS C. DE CASTRO ALVIM, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por FINANCIADORA BRADESCO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra ROGELHO MASSUD e NELSON ABUJANRA (Proc. nº 465/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de NELSON ABUJANRA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. Financiadora Bradesco S/A, Crédito - Financiamento e Investimentos, instituição financeira com sede, na cidade de São Paulo, Capital - Av. Ipiranga nº 210 2a. Sobreloja, cadastrada no CGC/MF sob o nº 60.495.108/0001-24 por seu advogado ao final assinado, conforme procuração em anexo (doc. 01), com escritório nesta cidade na Av. Bandeirantes nº 257, onde recebe intimações e avisos, vem perante V.Exa., para com fulcro no art. 585, I e II do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, propor a presente Ação de Execução, contra Rogelho Massud, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC nº 005.929.511-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 7 de Setembro nº 1.389- Centro; e Nelson Abujanra, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 338.971.071-04 residente e domiciliado nesta cidade na rua 15 de Novembro nº 303 centro, pelos fatos e para os fins que passa a expor: 1. Oriunda de operações bancárias através dos anexos Contratos de Financiamento Prestação de Serviços com Nota Promissória(doc 2/3), firmados em 15.03.84 e 29.05.84 respectivamente. Tornou-se a Exequente credora dos Executados, da importância de CR$ 22.209.780,30 (vinte e dois milhões, duzentos e nove mil, setecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), representada pela inclusas Notas Promissórias (doc. 4/5), emitidas em favor da Exequente pelo primeiro Executado e avalizada pelo segundo e vice-verso, sendo uma com data de pagamento a vista e outro para o dia 29.06.84, ambos na praça de Campo Grande-MS. 2- Vencida e não paga a dívida e depois de inúmeras e exaustivas diligências junto aos Executados, no sentido de receber seu crédito amigavelmente, sem êxito. Levou a Exequente as Cambiais a protesto por falta da pagamento, conforme instrumentos de protestos em anexo. (docs. 6/7). Pelo exposto, requer se digne V.Exa., em determinar a citação dos Executados, inclusive nos dias e horários permitidos pelo art. 172,§ 2º do Código de Processo Civil, para que em 24:00 horas, paguem a importância mencionada, acrescida de correção monetária nos termos da lei 6.899/81, juros de 12% ao ano sobre o capital corrigido, além das custas, multa contratual de 10% sobre o total do débito e honorários advocatícios de 20%; sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a Execução, dele sendo intimados os Executados e seus cônjuges, para querendo oferecerem Embargos no prazo legal, sob pena de revelia. Prosseguindo a Execução até final pagamento do principal e acessórios, como de direito. Protesta a Exequente, para no caso de Embargos, pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos Executados, que desde já requer, sob pena de confesso. Dá-se, a presente causa o valor de C$ 22.209.780,30 (vinte e dois milhões, duzentos e nove mil, setecentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos). Nestes Termos Pede Deferimento. Campo Grande, 21 de Agosto de 1.984. (a) Dr. Adão Lopes Moreira-OAB/MS nº 2416. Dr. Elias Gadia Filho-OAB/MS nº 2251. Despacho do MM. Juiz de Direito de fls. 02. R.A. Cite-se. Arbitro honorários pronto pagamento em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Campo Grande, 23/08/84. (a) Dr. José Carlos C. de Castro Alvim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. Petição de fls. 21. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível desta Comarca. Financiadora Bradesco S/A, Crédito Financiamento e Investimentos, já qualificada nos Autos de Execução nº 465/84, que move contra Rogelho Massud e outro, em trâmite por esse respeitável Juízo e respectivo Cartório por seu Advogado ao final assinado, vem perante V.Exa., para requerer o que passa a expor: Em atenção ao r. despacho de fls., diz, que concorda com a nomeação feita e requer seja tomada a mesma por termo. Requer igualmente, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, seja o Executado Nelson Abujanra, citado por Edital, para os fins de direito. Nestes Termos Pede Deferimento. Campo Grande, 25 de setembro de 1.984. (a) Dr. Adão Lopes Moreira OAB/MS nº 2416. Despacho do MM. Juiz de Direito de fls. 22. Vistos, Etc. I- Reduza-se a termo os bens oferecidos à penhora. II- Cite-se por Edital com o prazo de 20 dias, Nelson Abujanra. Campo Grande, 27/09/84. (a) Dr. José Carlos C. de Castro Alvim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de Nelson Abujanra, e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mes de outubro de um mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Escrivã do 9º Ofício, o subscrevo. (a) R. JOSE CARLOS C. DE CASTRO ALVIM- Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

(GR 17386 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTROS PELO PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor HAMILTON CARLI Juiz de Direito da 10ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de ORDINÁRIA DE DESPEJO requerida por HOTEL E RESTAURANTE BINDER MS contra SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTRO (Proc. nº 318/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 10º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTRO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Campo Grande. Hotel e Restaurante Binder M.S. com sede nesta Capital de Campo Grande Mato Grosso do Sul à Av. Calógeras nº 1624 por seu advogado infra assinado (doc.1) vem mui respeitosamente requerer se digne V.Exa. mandar citar SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS residente e domiciliado a Avenida Calógeras nº 1586 fundos Campo Grande e João Vith, residente e domiciliado a Avenida Calógeras nº 1586/A para responderem a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO pelos seguintes motivos de fato e de direito: 1= O Supte compromissou a compra do imóvel sito à Avenida Calógeras nº 1586 e 1586/A através de Instrumento Particular que encontra-se quitado e registrado na 2ª Circunscrição de Imóvel em 27 de outubro de 1983. 2_ O primeiro supdo é locatário da casa situado na parte dos fundos do imóvel nº 1586 onde reside e o segundo da parte da frente dos nºs 1.586 e 1588 onde mantemo seu estabelecimento comercial e da residencia nos fundos do nº 1.586/A onde mora. 3= O Supte necessita do terreno todo onde se assentam a loja e as residencias pelo que denuncia a relação locatária existente com os locatários. Com relação aos prédios comercial a presente denuncia é tranquilo posto não haver nem aos menos contrato lacatício escri e o admitir a legislação vigente a denúncia vazia na locação de imóvel comerdia mediante notificação previa, o que foi feito. 4- Com relação aos prédios residenciais o Supte também notificou os supdos em 18 de janeiro do corrente para desocuparem os prédios ocupados do prazo de 30 dias nos termos da lei porquanto deles necessita para demolir e usar o terreno respectivo. 5= Não tendo sido atendido as noticias, digo notificações só resta ao Supte a presente via judicial para ver despejado os Supdos. Com relação a parte comercial a ação repousa na denuncia vazia referente a parte residencial a retomada funda-se no disposto no art. 52 X da Lei do Inquilinato (Lei 6.649 de 16.05.79) uma vez que dela necessita para demolir as casas e usar o terreno como ampliação do pátio do estacionamento do hotel (uso próprio) 6= Isto posto requer o Supte a citação dos Supdos para responderem aos termos desta ação ordinária de despejo sob pena de revelia e confissão apresentada defesa que tiverem e acompanhá-la até final quando então deverá ser apresentado defesa que tiverem e acompanhá-la até final quando então deverá ser a presente julgada procedente condenação ainda os réus na custas e honorários. Protesta-se se necessario por todo os meios de provas em direito admitidos nem especial pelo depoimento pessoal dos réus juntada da documentação inquirição de testemunha, etc. Dá-se à presente o valor de CR$ 747.300,00. Neste Termos. P. Deferimento. São Paulo 28 de maio de 1984. Dr. Edinaldo Vieira de Souza O.A.B./SP 64822 S.P. Dr Etienne Palhano. Despacho R.A. Cite-se C.Gde 7.6.84 Dr. HAMILTON CARLI. Petição de fls. 21 HOTEL DE RESTAURANTE BINDER LTDA já qualificada nos autos nº 318/84 AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO que move a SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTRO, em tramitação nesse r. Juízo e Cartório vem com devido respeito a presença de V.Exa., requerer que se digne em determinar a citação por edital do suplicado pois o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido a fim de que venha responder aos termos da presente no prazo legal sob pena de revelia. Nestes Termos P. Deferimento. Campo Grande, 10 de julho de 1984 Dr. Atinene Palhano OAB/MS nº 2844. despacho Cite-se como requer c/ prazo minimo. 11/7/84 Dr. João Carlos Brandes Garcia. ART. 285 Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTROS e no futuro, não aleguem ignorância mandei expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e Local e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul aos nove dias do mes de agosto de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (as) KURT G. KLOCK Escrivão do 10º Ofício, subscrevo. (AS) DR. HAMILTON CARLI - JUIZ DE DIREITO.

(G.R. 17366 - M)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANGELISTA GARCIA NOGUEIRA COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de março, nº 559 - 3º andar, foi intentada a Ação de Divórcio que DIRMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA move contra EVANGELISTA GARCIA NOGUEIRA, a qual tomou o nº 633/84, com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77 e, que foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO do requerido EVANGELISTA GARCIA NOGUEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR, querendo, em 15 dias, a referida ação, a partir do término do prazo editalício, sob pena de seguir o processo à sua revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo Requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mes de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (as) Cleunice de Lima Pinto Auxiliar Judiciário o datilografei, e Eu (as) Olga Lemos Cardoso de Marco Escrivã o

subscrevo. (AS) DR. LUIZ CARLOS SANTINI - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.
(OF. S/Nº - M)
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS.

A DOUTORA MARILZA LÚCIA FORTES, Juíza Auditora do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação Penal Militar nº 18/83 movida pela Justiça Militar Estadual contra FRANCISCO MAURO DUDA E JOSÉ MARTINES (PROC. nº 18/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente Intimada a pessoa de FRANCISCO MAURO DUDA, filho de José Duda Filho e Maria de Lourdes Duda, para que compareça neste Juízo, sito à Av. 31 de Março, 559- Erpe 2º andar, no dia VINTE DE NOVEMBRO DE 1.984.às 13:30 horas, a fim de ser julgado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Capital, aos 23 de outubro de 1.984. Eu, (a) Edna Regina Nunes Batista, Escrivã subscrevo. (a) Drª Marilza Lúcia Fortes. Juíza Auditora.
(S/Of...K)
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS.

A DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS, Juíza de Direito da 6ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime, requerida por Justiça Pública contra FRANKLIN GOMES DA SILVA E GIVANDO DE A. MUNIZ (Proc.nº 100/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica Devidamente Intimados as pessoas de FRANKLIN GOMES DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, amasiado, *nascido aos* 23/outubro/60, filhode Leonildo Ribeiro da Silva e Isabel Gomes da Silva e GIVALDO ou GILVANDO DE ANDRADE MUNIZ, brasileiro, natural de Bayeux, PB nascido aos 05/dezembro/56, filho de Manoel Targino Muniz e Maria de Andrade Muniz, solteiro, artesão da sentença e custas processuais cujo o seu final fica aqui transcrita abaixo: Face ao exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA' e tenho o réu FRANKLIN GOMES DA SILVA como incurso nas penas do art. 155 § 4º IV do CP e GILVANDO DE ANDRADE MUNIZ incurso nas penas do art. 180 § 1º do C.Penal. Considerando os antecedentes do acusado FRANKLIN, a intensidade do dolo e circunstâncias do crime, condeno-o à pena de TRÊS ANOS DE RECLUSÃO, pena esta reduzida para DOIS ANOS DE RECLUSÃO porque era menor de vinte e um anos na época do delito. Considerando a falta de informações sobre o co-réu GILVANDO DE ANDRADE MUNIZ, mas considerando a desproporção entre o valor que pagou pelas jóias e seu valor real, e considerando ainda, as circunstâncias do crime, CONDENO-O à pena de SEIS MESES DE DETENÇÃO, pena esta fixada em definitivo na ausência de outras circunstâncias a serem consideradas. Ficam os réus condenados ao pagamento da multa *para cada um, fixada em dez mil cruzeiros.* Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23/outubro/84. Nada mais. Eu, (a) Escrivão que datilografei e assino.(a) Drª Dagma Paulino dos Reis. 6ª Vara Criminal.

(S/Of...K)
EDITAL DE CITAÇÃO DE JUVENTINO DA SILVA COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS RESUMIDO ART.155, III DO CPC

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito à Av. 31 de março, 559 - 3º andar, foi intentada a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que ELOISA SOUZA DA SILVA move contra JUVENTINO DA SILVA a qual tomou o nº 557/84, com fundamento nos artigos, na qual foi deferida a expedição deste para *a CITAÇÃO de JUVENTINO* DA SILVA, brasileiro casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR, querendo, em 15(quinze) dias a ação a partir do término do prazo editalício, pena de seguir processo à sua revelia. E para que cheque ao conhecimento de JUVENTINO DA SILVA e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.OBSERVAÇÃO: Artº 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,(a) Vera Lúcia Damasceno Rocha - Auxiliar Judiciário o datilografei e Eu, Olga Lemos Cardoso de Marco - Escrivão do Segundo Ofício Cível o subscrevo.Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível-Proc. S/Nº.

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, que atendendo ao que lhe foi requerido por MINEO ISHIKAWA, proprietário do loteamento denominado: "VILA AMAPÁ", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes, em o loteamento VILA AMAPÁ, os seguintes compromissarios compradores:
NILTON ROCHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
PAULO FRANCISCO GUIMARÃES TITICO
Decorrido o prazo de dez dias, contado da data da última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não ...

...o Grande-MS, 19 de outubro de 1984.
(a) O Oficial

(G.R. 17.306...K)
EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido por ZACARIAS VIEIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 03.979.291/0001-08, proprietário do loteamento urbano denominado"PARQUE RITA VIEIRA", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, a rua Barão do Rio Branco, nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes, em o loteamento PARQUE RITA VIEIRA, os seguintes compromissários compradores
ADELAIDE REZENDE LOPES
ALVARO ANTONIO DOS SANTOS JESUS
NEIDE GAMA DIAS
VERGILIO LOPES BATISTA
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
HELENA ROCHA
HUMBERTO JOSE CAMARA SIMÕES
MARCELO ADORNO TRAVASSOS
MERIVAN GONÇALVES DE REZENDE
ROBERTO NOBREGA CUNHA
LUIZ CARLOS MARTINS
DARCI VIEIRA BORGES
REINALDO SILVA SANTOS
ITAMAR GODOY ROCHA
NICOMEDES SANCHES JUNIOR
PEDRO MIGUEL VIEIRA
MARCO ANTONIO PEIXOTO
PAULO EDUARDO NEHRING CESAR
HUMBERTO JOSE CAMARA SIMÕES
Decorrido o prazo de dez dias, contados da data de última publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 1984
(a) O Oficial

(Gr.17356-I)

Comarca de Corumbá

EDITAL DE LEILÃO.

O DR. JOENILDO DE SOUSA CHAVES Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca' de Corumbá Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi marcado o dia 14.11.84 às 15 horas para a realização do leilão designado nos autos nº 019/83 de Ação de Execução Fiscal que Fazenda Nacional move contra Tasso Dausacker e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: O lote de terreno sob o nº 26 da rua Porto Carreiro, medindo 19,80m de frente por 72,60m de fundos, limitando-se ao Norte, com fundos para o lote nº 26 da rua Joaquim Murtinho; ao Sul com frente para a rua Porto Carreiro; ao Nascente com o lote 24 da rua Porto Carreiro e ao Poente com o lote nº 28 da rua Porto Carreiro de propriedade da Importadora Pantaneira Ltda. Devidamente registrado no registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 39.014, livro 1-C, fls. 571, transcrição das transmissões em 05 de fevereiro de 1973. Avaliado por dois milhões de cruzeiros..CR$ 2.000.000,00. No referido lote encontra-se edificado as seguintes benfeitorias: área toda murada e com pintura recente; um prédio com dois pavimentos, quatro galpões, coberto, em regular estado de conservação. As referidas benfeitorias foram avaliadas por um milhão e quinhentos mil cruzeiros .... CR$ 1.500.000.00. Perfaz o total da avaliação em três milhões e quinhentos mil cruzeiros..... CR$ 3.500.000,00. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Corumbá Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (as) Edilson Ferreira Neves Escrivão o subscrevo. (AS) O JUIZ DE DIREITO - DR. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.
(OF/Nº 442/84 - M)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADOLFO TORRACA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIN JUIZ de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível está se processando os autos nº 61/84-F de Execução Fiscal que Prefeitura Municipal de Dourados move contra Adolfo Torraca onde foi arrestado bem(s) de sua propriedade, constante(s) do seguinte: parte dolote 13, zona suburbana desta cidade, com área de 1742 m², registro nº

18.900-fls.229-livro 3-AB, pelo presente edital será afixado na sede deste Juizo e publicado na foram da lei, fica CITADO o devedor ADOLFO TORRACA, antes residente nesta cidade presentemente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco)dias, contados do vencimento do prazo editalício, pagar a importância de CR$ 859,90(oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos), acrescida de juros de mora, correção monetária e demais cominações de lei, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do(s) bem(s) acima descrito(s),ficando desde já INTIMADOS o devedor e sua mulher, se casado for, de que o prazo para oferecer embargos, começará a fluir da conversão do arresto da penhora, na hipótese de não pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu,(a)Neuza M.Y.de Mattos-Escrivã que o fiz e datilografar, conferi e o subscrevi.Dr. Jorge Augusto Bertini Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Of. nº 012/84. Dourados - MS.

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O DR.PAULO ALFEU PUCCINELLI, MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o SR.WALMIR SARMENTO E S/M CESARINA SOUZA SARMENTO, brasileiros, casados, ele funcionário público estadual, ela do lar, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com prazo de 10(dez) dias, que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício tramitam os autos da ação Executiva Hipotecária nº 376/84, movida por APEMAT ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, tendo em vista que os executado estão em atraso desde o mês de janeiro, ou seja, 15/01/84, num total de 05 prestações, o que importa no vencimento antecipado de toda a dívida hipotecária, referentes ao débito contraído em 240 prestações mensais e consecutivas e contratado para aquisição do imóvel sito à Rua Egídio Thomé, lote nº 19, quadra 21, 3ª zona urbana desta cidade, medindo 225m² de área com uma construção de alvenaria com 01 sala jantar, 01 garagem, 03 dormitórios, 01 living, 01 cozinha e 01 banheiro, com área coberta de 121,12 m² com recursos do Sistema Financeiro da Habitação, tudo conforme o contrato e o DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA que instruem a ação, Para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas, paguem a importância de CR$,digo, paguem as prestações em atraso acrescida das cominações legais ou nomeiem bens a penhora sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado. E, para que chegue ao conhecimento de WALMIR SARMENTO e CESARINA SOUZA SARMENTO e de todos os interessados, para que no futuro não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente, em extrato, que será publicado e afixado na forma da lei.Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul,aos dezenove(19) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu,(a) Adelina Bazan Deniz, escrivã da 2ª Vara Cível o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr.Paulo Alfeu Puccinelli-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
(Gr.17379-I)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO FIRMINO DO NASCIMENTO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O DR.FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc.

FAZ SABER ao réu ANTONIO FIRMINO DO NASCIMENTO, brasileiro,casado, pedreiro, natural de Mirante do Paranapanema-SP, nascido a 11.05.55, filho de Joaquim Firmino do Nascimento e Maria do Nascimento Jesus encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, se processam os autos da ação penal nº 100/80, em que a Justiça Pública lhes move sendo vítimas Liobino Pedro Mendes - José Pedro da Silva e Manoel Pereira da Silva, no qual foi expedido o presente edital para INTIMA-LO de todos os termos da sentença proferida à fls.185/190, em 14.11.83,cuja parte conclusiva é a seguinte: ..Eis porque, fixo para o réu Antonio Firmino do Nascimento a pena - base de um(01) ano de reclusão e multa de CR$ 1.000,00, que é tornada definitiva, ante a ausência de aumento ou de diminuição. Para cada um dos dois co-réus, Raul Alves dos Santos e Altino Muniz fixo a pena-base em um(01) ano de detenção, que,sem razões para ser aumentada ou diminuida, fica definitiva. Cada réu faz jus ao sursis, que concedo mediante as seguintes condições:I-para Antonio Firmino do Nascimento: 1º) comparecimento a cada três meses ao Cartório Judicial; 2º) visita anual a penitenciária ou outra entidade de caridade; II-para Raul Alves dos Santos e Altino Muniz; 1º) comparecimento a cada quatro meses ao Cartório Judicial. III-Para todos os réus; 1º) comprovação, em seus comparecimentos de estarem exercendo atividade lícita; 2º) não serem vistos armados. Custas pelos réus na proporção de 1/3 para cada um. Lance-se o nome deles no rol dos culpados. Designo audiência admonitória para o próximo dia 13 de dezembro, às 10:00 horas. PRI F.do Sul, 14.11.83. (a) Dr.JES Frias - Juiz de Direito. FICA AINDA O RÉU INTIMADO para comparecer em audiência admonitória designada às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 1984, a realizar-se na sala do edifício do Foro, sito na rua Marechal Rondon s/nº, nesta cidade, sendo que do seu não comparecimento, implicará na revogação automática do benefício que lhe foi concedido na decisão de fls.185 / 190. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM.Juiz de Direito se expedisse o presente edital de intimação que será publicado na impresan oficial por duas vezes e afixado no local de costume. NADA MAIS. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Fátima do Sul-MS, aos 24 de outubro de 1984. Eu,(a) escrivão, conferi e assino. Eu,(a)escrivão subst., datilografei. (a) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho - Juiz de Direito da 1ª Vara.
(Of.nº0282/84-I)

Comarca de Ivinhema

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR TENIR MIRANDA, Meritíssimo Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOAQUIM SANCHES brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo Cartório, tramita uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,(Feito nº 030/84) em que o I.A.P.A.S. move contra o mesmo, para que no prazo legal de cinco (05) dias pague a importância de CR$ 111.145,86 (cento e onze mil e cento e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos) acrescidas das demais cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens seus tantos quanto bastam para garantia da dívida, até final liquidação, bem como para querendo embargar a ação no prazo legal de trinta (30) dias. Não sendo embargada a ação presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pelo executado os fatos articulados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Forum em lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete (27) dias do mes de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984). Eu, (as) Márcia Pieretti, Auxiliar Judiciária o datilografei.Eu (as) Antonio Carlos A. Garcia, Escrivão o conferi e subscrevi. (AS) DR. TENIR MIRANDA - JUIZ DE DIREITO.
(OF/Nº 406.002.0/590/84 - M)

COMARCA DE MUNDO NOVO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Praça(s) designada para 13.11.84 e 27.11.84 p. f. às 13,00 horas.

O DOUTOR MANOEL MENDES CARLI Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 13.11.84 e 27.11.84 às 13 00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 008/84 de Ação Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra SANTOS HARUO YANO , referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma máquina pixadeira elétrica para tacos, com capacidade para 100 metros quadrados de tacos por hora, estando em bom estado de uso e funcionamento, e avaliado em CR$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), e se encontra depositado em mãos do Sr. Santos Haruo Yano, na Estrada do Cascalho s/nº. Estando ainda o referido bem livre de quaisquer ônus e que a Porteira dos Auditórios levará à pregão de venda e arrematação no Fórum local localizado na Av. Castelo Branco-513, quando o bem penhorado será arrematado por preço igual ou superior avaliada em 1ª praça, ou alienado a quem maior lance oferecer desde que não seja vil, em segunda praça. Ficando ainda o executado devidamente intimado via Edital, caso não for encontrado da designação das praças.E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.Dado e passado nesta cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro.Eu,(a) Sueli Doná - Auxiliar Judiciário o subscrevo-Dr. Manoel Mendes Carli.(Of. nº 918/84) - Mundo Novo-MS.

Poder Judiciário Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELOS MMs. JUÍZES FEDERAIS DESTA SEÇÃO KUDICIÁRIA - DRs. LUIZ CALIXTO DE BASTOS e PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA-.

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/84

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº 1.532/84 - Autora NEYDE MAIA MIRANDA (Dr. Arnaldo Rodrigues) - Réu INPS (Dr. David Tavares Duarte) . SENTENÇA DE FLS. 60:-"Vistos e etc. Nesta oportunidade percebo a parte dispositiva da sentença de fls. 56/58 constou, dentre as cominações ao réu - INPS, a imposição de juros de mora de 5%(cinco porcento) ao mês. Tratando-se de flagrante erro de impressão datilográfica, pois ali deveria constar 0,5%(meio porcento) de juros de mora ao mês, resolvo alterar a sobredita decisão, ex - officio e com fundamento no inciso I, do art. 463, do CPC; sendo os juros contados no percentual ora corrigido. P.R. Intimem-se, devolvendo às partes o prazo recursal."

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 1.678/84 - Impetrante COMACEL - Com. de Madeiras e Cereais Ltda. (Dr. Aires Gonçalves) - Impetrado DELEGADO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL. DESPACHO DE FLS. 101:-"Intime-se a impetrante para completar a inicial, no prazo de dez dias, pena de indeferimento liminar, atendendo os fins dos artigos 284 e seu parágrafo único e 365, III do CPC c.c art. 6º, in fine da Lei 1533

de 31/12/51. Após, Cls".

Nº 1.680/84 - Impetrante CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA. (Dr. Aires Gonçalves) - Impetrado DELEGADO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL. DESPACHO DE FLS. 02:-"R. A., preparados, conclusos". CONTA DE CUSTAS Cr$ 201.008,00(duzentos e um mil, e oito cruzeiros).

CLASSE IV - EXECUÇÃO

Nº 597/82 - Exqte. COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO-CFP. (Dr. Mitio Maki) - Excdo. OTÔNIO ALVES DE SOUZA (Dr. Otônio Alves de Souza). DESPACHO DE FLS. 52:-"J-se e diga a exequente em 03(três) dias".

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS OS MMs. JUÍZES PROFERIRAM O SEGUINTE DESPACHO - "Converto o Arresto em Penhora. À avaliação nomeio perito avaliador Pedro Winhaski, sob compromisso".

Nº 748/82 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados ARMANDO BRITO LOUREIRO e S/M.

Nº 962/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados ASSIS JOÃO DE CARVALHO e S/M.

Nº 1.105/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executado LUIZ ROBERTO CALABREZ.

Nº 1.007/83 - Exequente CEF (Dr. Aigusto F. Muller) - Executados MARIO MIRANDA e S/M.

Nº 1.121/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados ARMENIA DE OLIVEIRA CARVALHO e S/M.

Nº 1.221/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS e S/M

Nº 1.222/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados HERMES CELITO BASSO e S/M.

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS OS MMs. JUÍZES PROFERIRAM A SEGUINTE SENTENÇA - "Vistos, etc... Face ao requerido pela Exequente às fls. , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fulcro no artigo 794, I do CPC. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Custas ex lege. P.R.I. ".

Nº 081/81 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados NELSON DE SOUZA e BENEDITO FERREIRA FILHO,

Nº 677/82 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executado MARIA DE LOURDES COCA.

Nº 842/82 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executado RAMÃO JOAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Nº 1.142/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados LUIZ CARLOS BARBOSA e S/M.

Nº 1.291/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados NARCISO ARTUR FARACO PICANÇO e S/M.

Nº 1.314/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executados ARY FERREIRA DIAS e S/M.

Nº 1.145/83 - Exequente CEF (Dr. Augusto F. Muller) - Executada MARIA CONSUELO LIMA ARGUELO. DESPACHO DE FLS. 31:-"Converto o arresto em penhora. À avaliação. Nomei o perito avaliador Pedro Winhask, sob compromisso. Traslade para este Juízo os objetos mencionados na "observação" do Sr. Oficial de Justiça em contracapa, as quais ficarão em depósito até que apareça o proprietário. Expeça-se o mandado de remoção. Intime-se".

CLASSE V - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 1.634/84 - Agravantes MANUEL SUAREZ & IRMÃOS (ESPÓLIO), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ISIDRO SUAREZ SAAVEDRA. (Dr. Ernesto Borges Filho) - Agravado UNIÃO FEDERAL. DESPACHO DE FLS. 25:-"Intime-se a autora agravada para os fins do art. 524, do CPC.".

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº 1.682/84 - Reclamante ORIVALDO DA COSTA LEITE (Dr. Moacir Scândola) - Reclamado EBCT (Dra. Rosa K.M Oyakawa). SENTENÇA DE FLS. 14/16:-" Vistos etc... 3.1 - Por esses fundamentos e pelo mais que dos Autos consta, liminarmente, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, por impossibilidade jurídica de ser atendido o pedido. 3.2 - Custas, no importe de Cr$24.609,00 sobre o valor da causa, pelo reclamente. 3,3 - Transitada esta em julgado, pagas as custas, arquive-se os autos".

****

WILMAR SOUZA FORTALEZA
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 1.265/83-CL.V
DE DIONISIO GONÇALVES TALAVERA E OU SEUS EVENTUAIS HERDEIROS.

O DOUTOR PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA, JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo Federal se processam os autos de uma ação de Desapropriação nº 1.265/83-CL.V, requerida pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS contra Dionisio Gonzales Talavera, que em seu cumprimento e atendendo o que dos autos constam pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS os acima mencionados, com endereço incerto e não sabido a se manifestarem no prazo legal, na defesa de seus interesses ou pretensos direitos, contestando a presente ação, cuja petição inicial é a seguinte:-Exmº. Sr. Juiz da Vara Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS, autarquia federal, "ex-vi" da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, com sede regional (11ª Diretoria Regional) na Rua Dom Aquino, nº 2696, nesta cidade de Campo Grande-MS, onde deverá ser intimado dos incidentes processuais, vem, por seu procurador, signatário da presente, perante V.Exª, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO , pelas razões de fato e de direito, a seguir expostas:1- Pelo Decreto nº 88.022, de 05 de janeiro de 1983 (doc.1), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo DNOS, ora Suplicante, áreas de terras com as respectivas benfeitorias,necessárias à execução das obras de proteção da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul,contra as enchentes do rio Paraguai, estando incluída, nas mesmas, a área urbana de 540,80 metros quadrados,caracterizada na planta individual anexa (doc.2) e discriminada em separado (doc.3), constando a mesma pertencer a DIONISIO GONZALEZ TALAVERA, com endereço na Rua Cel. Ponce,s/nº, na cidade de Porto Murtinho-MS.2- O imóvel descrito é necessário ao prosseguimento dos serviços de proteção da cidade de Porto Murtinho, contra as enchentes do rio Paraguai, e sua desapropriação é de carater urgente, porque as obras públicas já se encontram em andamento,inclusive com prazo estabelecido para término.3- À vista da valiação efetuada, conforme laudo apresentado neste ato (doc.4), a título de indenização pela área e benfeitorias, o Suplicante já depositou, na Caixa Econômica Federal-Agência de Campo Grande, a importância de Cr$ 1.027.230,00(Hum milhão, vinte e sete mil e duzentos e trinta cruzeiros), em conta com correção monetária, conforme comprovante anexo (doc.5).

4- Nestas condições, REQUER: 1º - Seja o DNOS IMITIDO LIMINARMENTE NA POSSE DO IMÓVEL, independentemente da citação do expropriado, face a urgência necessária para o andamento das obras, com fundamento no Artigo 15, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56; 2º - Após a imissão de posse, o expropriado deverá ser citado, à Rua Cel. Ponce, s/nº, na cidade e comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, através de Carta Precatória, para, se quiser e no prazo legal, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando igualmente citado, para todos os termos da presente até final, devendo, desde logo, provar os seus legítimos interesses postulatórios, com a apresentação dos títulos representativos dos seus direitos, de conformidade com o Artigo 34 do Decreto-lei nº 3.365/41, e declinar o nome das pessoas que tenham ou possam vir a ter qualquer direito a ser reclamado em decorrência desta ação;3º - Seja a ação julgada procedente, com a condenação do Órgão Expropriante a pagar o justo valor ao expropriado, e a área questionada definitivamente incorporada ao patrimônio do Suplicante, expedindo-se, oportunamente, e para tanto, a competente Carta de Adjudicação. Protesta-se por todas as provas em direito permitidas, sem qualquer exceção, tais como testemunhas, apresentação de novos documentos, depoimento pessoal do expropriado, vistorias e, especialmente, por perícias, para o que, desde já, indica o Engenheiro RACHID WAQUED NETO - CREA/MS nº 128-D , como seu Assistente Técnico, e oferece quesitos. Dando a esta o valor de Cr$ 1.027.230,00(Hum milhão, vinte e sete mil e duzentos e trinta cruzeiros). P. e E. Deferimento.Campo Grande-MS, 09 de setembro de 1983.JOSÉ CLEMENTE RIBEIRO QUEIROGA-Procurador.Exmº Sr. Juiz da Única Vara Federal -Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO-DNOS, por seu procurador signatário da presente, nos autos da Ação de Desapropriação, que move a DIONISIO GONZALEZ TALAVERA - Processo nº 1.265/83, considerando que o expropriado não pôde ser citado, em virtude de o mesmo estar residindo na República do Paraguai, conforme certidão lavrada na Precatória devolvida (fls.39), requer a CITAÇÃO por Edital, a ser publicado no órgão oficial e afixado na sede do Juízo da Comarca de Porto Murtinho-MS, para conhecimento, inclusive, de possíveis herdeiros e de quem mais possa interessar. Pede Deferimento.Campo Grande-MS, 30 de julho de 1984. JOSÉ CLEMENTE RIBEIRO QUEIROGA - Procurador.DESPACHO DE FLS.48: Suspendo os termos de compromisso de fls. 45 e 46. Cite-se por edital, conforme requerido pelo expropriante às fl.47. Expeçam-se os Editais I. Campo Grande/MS,30/08/84.a)Luciano Franco Tolentino Amaral - Juiz Federal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expe

dí o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias de outubro do ano de mil novecentos e oitenta quatro (1984). Eu Maria Silene de Oliveira, Chefe da Seção de Processamentos Cíveis e Trabalhista, o datilografei, e Eu Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e subscrevo.

PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA
JUIZ FEDERAL

Parte IV — Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

UNIDADE EXECUTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ESPECIAL CIDADES DE PORTE MÉDIO

SUBPROJETO CAMPO GRANDE (MS)

COMPONENTE: C.31 - CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/84 - PECPM/MINTER/PMCG

TOMADA DE PREÇOS

O B J E T O : *Consultoria para implantação do Cadastro Técnico Municipal de Campo Grande.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3297.

A documentação e propostas técnica e financeira, deverão ser entregues no dia 08 de novembro de 1984, às 14 horas, no Grupo de Licitações - Sala 11 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal, no endereço supra-mencionado.

Campo Grande, 26 de outubro de 1984.

OSMAR FERREIRA DIAS — Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA — Presidente - CPL

A V I S O

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

RELATIVA AO EDITAL Nº 002/84

PECPM/MINTER/PMCG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na TOMADA DE PREÇOS de que trata o Edital nº 002/84, visando a implantação de 31.753,90 m² de pavimentação asfáltica e 8.534,78 m. de guias e sarjetas em diversas vias de transportes de massa, realizada em 23.10.84, às 14 horas, resultou vencedora a empresa "ENGECAM CONSTRUTORA LTDA".

Campo Grande, 29 de outubro de 1984.

OSMAR FERREIRA DIAS — Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA — Presidente - CPL

Publicações a Pedido

EXTRATOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO TEMPLO DE CANDOMBLÉ OGUM MARINHO E YEMANJÁ OGUM TE, FUNDADO EM 22 DE MAIO DE 1975.

Art. 1º) O Templo de Candomblé Ogum Marinho e Yemanjá Ogum Te com sede na Rua Duque de Caxias 1271 - Parque S Carlos - T.Lagoas-MS - fundado em 22 de maio de 1975 - onde praticará a caridade moral e material, sem distinção de castas, credos e religiões.

Art. 8º) A Administração dos negócios e patrimônio do Templo, serão exercidos por uma Diretoria composta pelo Presidente Vitalício, um Secretário Geral, um Tesoureiro Geral e um Conselho de Candomblé com 3 membros.

Art. 17º) Nenhum membro da Diretoria, receberá remuneração de qualquer espécie. Demais Condições nos Estatutos.

Três Lagoas, 15 de maio de 1981

(a) José Carlos de Lima-Presidente Vitalício - RG. 4.346.655-S. Paulo-SP

(GR 17547 - ME)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE TRÊS LAGOAS - MS".

CAPÍTULO I - Art. 1º - A Escola de Samba Estação Primeira de Três Lagoas, fundada em 15 de março de 1972, com sede definitiva na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, será regida e administrada pelo presente Estatuto.

Art. 3º - A Escola de Samba Estação Primeira de Três Lagoas, terá duração ilimitada.

Art. 12º - A Escola de Samba Estação Primeira de Três Lagoas, será administrada por uma Diretoria, órgão executivo, composta de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor Social.

Art. 21º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria. Demais Condições nos Estatutos.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 1981

(ass)Clóvis Silvério Diogo - Presidente -RG. 104.473

(GR 17548 - ME)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA AUGUSTA RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "TRIÂNGULO DO OESTE"

Art. 1º) A Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Triângulo do Oeste", fundada em 1º de janeiro de 1 981, com sede e foro na cidade de Três Lagoas-Estado de Mato Grosso do Sul - na Rua Entre-Rios lote 15 casa 5 - é uma agremiação maçonica e rege-se, como pessoa jurídica de direito privado, pelo presente Estatuto.

Art. 8º) Os membros da Loja, serão do sexo masculino, maiores de 21 anos de idade, sem distinção de cor, credo ou religião, desde que não professem ideologia contrária aos princípios maçônicos.

Art.10º) A Loja tem como órgão de administração uma Diretoria composta de 7 membros, que ocuparão os seguintes cargos: A) Presidente, B)1ºVice-Presidente, C)2º Vice-Presidente, D) Secretário, E) Tesoureiro, F)Chanceler, G) Orador.

Art.16º) As rendas da Loja serão constituídas de:A)jóias, B)mensalidades, C)donativos, D)subvenções públicas. Parágrafo Único: A fixação do valor da jóia e das mensalidades será feita por Deliberação da Loja.

Art.25º) Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Diretoria.

Art.27º) Este Estatuto foi aprovado em seção ordinária, realizada no dia 5 de janeiro de 1981, transcrito no Livro de Ata, entrando em vigor após ter sido publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Demais condições nos Estatutos.

Três Lagoas, 10 de maio de 1.981

(ass) Kleber Dantas Filgueiras - Presidente - RG. 3.272

(ass) Batista Teodoro de Souza - Secretário

(GR 17549 - ME)

EXTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - ASSAP -

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação dos Servidores da Secretaria de Agricutura e Pecuária - ASSAP, fundada em dez de Setembro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é constituída para fins de estudos, coordenação e proteção, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações, no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros a saber: Presidente, Secretário e Tesoureiro, que serão eleitos para um mandato de 1 (hum) ano, em eleições realizadas entre a segunda quinzena de Setembro e a primeira quinzena de Outubro. A dissolução da Associação só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados.

Campo Grande (MS), 23 de outubro de 1984.

a) Dário Silva Bonfim
Presidente

a) Odinete Célia Viana
Secretária

(Sec.Adj/SAD)

CERTIDÃO

CERTIDÃO
PROTOCOLO: nº 010927/84

CERTIFICO, atendendo ao requerido por COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE VÁRZEA ALEGRE, que a mesma arquivou nesta Junta Comercial sob o nº 0162 - por despacho em sessão de 03.10.84 - cópia da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 10.07.84 - Na qual dentre outros assuntos, procederam Alteração de Estatuto Social. a) Artigo 13º e seu 1º, artigo 14º e inciso I,B-introduções sobre o cumprimento legal conforme os termos da resolução CNC nº 25, de 22.11.83, quanto aos resultados da correção monetária do Balanço, na forma do Decreto-Lei nº 1.598, de 26.12.77, e legislação posterior. O capital da cooperativa, representado por quotas-partes não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas - partes subscritas mas, não poderá ser inferior à CR$ 20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros).JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em Campo Grande-MS,aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1984. Eu,(a) Nilza Arely Weiller de Vasconcelos, a datilografei, conferi, assino e dou fé. Eu,(a) Maria Margarete Auto de Oliveira Duarte, Chefe da Seção do Arquivo e Cadastro, a subscrevo.
VISTO: (a) Joaquim Rodrigues de Paula - Secretário Geral
(Gr.17390)

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UMA USINA HIDROELÉTRICA.

PARTES ANTONIO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em São Pedro do Apaporé, a margem da rodovia MS 306, KM 101, Município de Cassilândia, CPF.283.551.560-72 CALÇADOS CATLÉIA S/A IND. E COM. CGC/MF 88.061.262/0006-11, inscrição estadual nº 28.021.0337-0. COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SANTO ANGELO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 96.203.302/0027 controle 75 e CGC/ICM sob nº 28.101.241-5, situada à Rua Ceará, nº 2261, Vila Célia, Campo Grande-MS. DARCI RUI BORGELT, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município de Cassilândia-MS, CPF/MF 194.093.700-00. DIRCEU ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Cassilândia,CPF/MF 126.441.450-15. EGYDIO GENTIL CRESTANI, brasileiro casado, agricultor, residente no Município de Cassilândia CPF/MF 027.562.340-87. Empresa Agrícola Floresta Ltda, CGC/MF 75.908.715/0003-08 e inscrição Estadual nº 28.102.106-6, situada no Município de Cassilândia-MS. Guerino Luiz Caetano, brasileiro, agricultor, residente no Município de Cassilândia, CPF/MS 047.879.270-00. Ivo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Cassilândia-MS, CPF/MF 127.611.259-91. João Fabiani Primo, brasileiro casado, agricultor, residente no Município de Cassilândia-MS, CPF nº 031.150.380-20. Júlio Alves Martins, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cassilândia-MS, CPF.nº 042.166.870-91. José de Matos Pires, brasileiro,casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Cassilândia -MS CPF. 722.632.538-15. Luiz de Carli, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cassilândia-MS, CPF/ 146.558.101-49. Selvino Rotili, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cassilândia-MS, CPF/MF 079 347.470-87. Stefan Duck, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cassilândia MS, CPF/MF 125.682.799-15, Waldemar Ernesto Christman, brasileiro, casado, residente e domiciliado, em Cassilândia-MS, CPF/MF 010.316.437/53. POsto São Pedro do Apaporé Ltda, inscrito no CGC. sob nº 15.514.037/0001-05, inscrição estadual nº 28.210.593-00, situado em Cassilândia-MS, Werno Borgelt, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cassilândia-MS, CPF/MF 154.179.050-20-R.

RAZÃO SOCIAL - USINA INDAIÁ LIMITADA

OBJETO SOCIAL - Na forma da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, fica constituída a sociedade supra destinada a construção e utilização de um USINA HIDROELÉTRICA, para uso comum, com capacidade geradora de 1.000 Kwas, na fase inicial.

CAPITAL SOCIAL - Cr$ 540.000.000,00 (Quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), que será integralizado proporcional ao número de Kwas adquiridos pelos sócios, a razão de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) Kwa.

ANTONIO ASSUNÇÃO	15Kwa	9.000.000,00
CALÇADOS CATLÉIA S/A IND.COM.	75Kwa	45.000.000,00
COOP.TRIT.REG.S.ANGELO LTDA.	300Kwa	180.000.000,00
DARCI R.BORGELT E W.BORGELT	30Kwa	18.000.000,00
DIRCEU ANTONIO DOS SANTOS	15Kwa	9.000.000,00
EGYDIO GENTIL CRESTANI	15Kwa	9.000.000,00
EMP.AGRIC.FLORESTA LTDA.	150Kwa	90.000.000,00
GUERINO LUIZ CECATO	15Kwa	9.000.000,00
IVO ALVES DE OLIVEIRA	30Kwa	18.000.000,00
JOÃO FABIANI PRIMO	45Kwa	27.000.000,00
JOSÉ DE MATOS PIRES	15Kwa	9.000.000,00
JULIO ALVES MARTINS	15Kwa	9.000.000,00
LUIZ DE CARLI	30Kwa	18.000.000,00
POSTO S.PEDRO DE APAPORÉ LT	15Kwa	9.000.000,00
SELVINO ROTILI	45Kwa	27.000.000,00
STEFAN DUCH	45Kwa	27.000.000,00
STEFAN DUCH	15Kwa	9.000.000,00
WALDEMAR ERNESTO CHRISTMANN	30Kwa	18.000.000,00

FORO - Fica Eleito o Foro de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul,para a solução das divergências oriundas deste contrato.
(G.R. 17305...K)

BALANÇOS

AGRO CENTRA S.A. — BALANCO ANALITICO EM: DEZEMBRO 1983 — FLS. 21

N. CONTA	NOMENCLATURA		
100.000	A T I V O		
110.000	ATIVO CIRCULANTE		
111.000	DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		
111.101	C A I X A	11.851.056,93	
111.199	*CAIXA GERAL		11.851.056,9
111.200	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
111.201	BANCO REAL S/A	18.947,93	
111.299	* BANCOS CONTA MOVIMENTO		18.947,9
119.999	**DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		11.870.004,9
120.000	REALIZAVEL CURTO PRAZO		
121.000	C L I E N T E S		
121.101	RUI PRADO GOMES	8.118,70	
121.199	*TOTAL CLIENTES		8.118,7
123.000	OUTROS CREDITOS		
123.100	TITULOS A RECEBER	5.913.407,22	
123.999	*OUTROS CREDITOS		5.913.407,2
125.000	E S T O Q U E S		
125.100	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	4.412.035,66	
125.999	*TOTAL ESTOQUE DE MERCADORIAS		4.412.035,6
129.999	*TOTAL REALIZAVEL CURTO PRAZO		10.333.561,58
129.999	**ATIVO CIRCULANTE		22.203.506,54
140.000	ATIVO PERMANENTE		
141.000	INVESTIMENTOS*		
141.199	INVESTIMENTOS	4.962.334,22	
141.999	TOTAL APLICACOES P/INCENTIV.FISCAIS		4.962.334,2
142.000	IMOBILIZACOES TECNICAS		
142.100	IMOVEIS DE USO - TERRENOS		
142.101	TERRENOS - MATRIZ	4.217.661,95	
142.199	*TOTAL IMOVEIS TERRENOS		4.217.661,9
142.200	CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		
142.201	CONSTRUCAO ESCRITORIO SEDE "MATRIZ"	65.934.871,42	
142.299	*TOTAL CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		65.934.871,4
142.300	IMOBILIZACOES DIVERSAS		
142.301	INSTALACOES INDUSTRIAIS	21.[illegible]	
142.302	MAQ.E EQUIPT.AGRO-INDUSTRIAIS	34.[illegible]	
142.303	MOVEIS E UTENSILIOS - MATRIZ	15.503.[illegible]	
142.317	MARCAS E PATENTES	181.965,10	
142.399	*TOTAL IMOBILIZACOES DIVERSAS		73.[illegible]
140.999	**TOTAL IMOBILIZ.TECN.VR.CORRIGIDO		143.416.570,2
141.300	DEPRECIACOES ACUMULADAS		
141.399	DEPRECIACOES ACUMULADAS	-31.356.349,74	
140.999	*TOTAL DEPRECIACOES ACUMULADAS		-31.356.349,7
140.999	*IMOBILIZADO TECNICO VR.LIQUIDO		82.061.220,4
149.999	***ATIVO PERMANENTE		87.023.552,6
199.999	***TOTAL DO ATIVO***		89.227.130,2

DITECO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL
CRC - MT.
Tourinho Coelho
REG. [illegible] - CRC [illegible] - SP - MT.
CPF - [illegible]

008 - AGRO CINTRA S.A BALANCO ANALITICO EM DEZEMBRO 1983 FLS. 21

N. CONTA	NOMENCLATURA		
200.000	P A S S I V O		
210.000	PASSIVO CIRCULANTE		
211.000	FORNECEDORES		
213.000	BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS		
213.101	BANCO REAL S/A	-1.217.223,33	
213.999	*TOTAL BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS		-1.217.223,3
214.000	OBRIGACOES TRABALHISTAS E TRIBUTARIAS		
214.101	I.C.M. A RECOLHER	-33.576,77	
214.107	F.I.S. / PATRIMONIO A RECOLHER	-102.875,50	
214.199	*TOTAL OBRIG.TRAB.E TRIB.A PAGAR		-136.452,3
215.000	CONTAS CORRENTES ACIONISTAS		
215.101	SOCRATES MOYA RODRIGUES	-10.744.274,51	
215.102	MARIA JULIETA CINTRA	-4.317.331,79	
215.103	JOSE INACIO DA SILVA	84.335,20	
215.104	*TOTAL CONTAS CORRENTES ACIONISTAS		-15.217.271,5
219.999	**PASSIVO CIRCULANTE		-11.620.947,9
230.000	PATRIMONIO LIQUIDO		
231.000	CAPITAL SOCIAL		
231.100	CAPITAL SUBSCRITO	-23.300.164,00	
231.999	= CAPITAL REALIZADO		-23.300.164,0
232.000	RESERVAS DE CAPITAL		
232.100	RESERVAS DE CORR.MONET.DO CAPITAL	-207.909.451,30	
232.200	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	-5.244.092,70	
232.250	LUCRO EXERCICIO DE 1982	-1.225.141,31	
232.251	LUCRO DO EXERCICIO DE 1.983.	-20.411.323,34	
232.300	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	-184.383.995,45	
239.999	= TOTAL DE RESERVAS DE CAPITAL		-34.316.013,2
239.999	= PATRIMONIO LIQUIDO		-77.036.132,23
299.999	TOTAL DO PASSIVO		-89.337.130,23
N. CONTA	NOMENCLATURA		
300.000	CONTAS DE RESULTADO		
310.000	RECEITAS OPERACIONAIS		
311.000	VENDAS DE MERCADORIAS	-61.084.331,73	
312.000	VENDAS DE SERVICOS	-19.311.150,30	
317.999	*TOTAL RECEITA BRUTA		-80.395.640,7
318.000	DEDUCOES DAS RECEITAS		
318.100	I.C.M. S/VENDAS	572.190,30	
318.200	ISSQN S/SERVICOS	187.133,10	
318.999	TOTAL DAS DEDUCOES		759.323,5
319.999	RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		-79.636.657,23
320.000	CUSTO DAS RECEITAS		
321.101	ESTOQUE INICIAIS	1.987.300,00	
321.201	COMPRAS NO PERIODO	37.004.405,00	
321.301	ESTOQUE FINAL	-4.410.135,00	
329.999	*TOTAL CUSTO DAS RECEITAS		34.580.170,7
399.999	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		-45.276.436,53
400.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
411.000	DESPESAS COM PESSOAL		
411.001	RETIRADAS PRO-LABORE	1.200.001,00	
411.002	SALARIOS E ORDENADOS	2.306.331,00	
411.003	13 SALARIOS	197.341,00	
411.004	FERIAS	197.043,00	
411.006	I.A.P.A.S	704.562,00	
411.007	F.G.T.S	155.414,40	
411.010	COPA E COZINHA	1.150,10	
411.199	*TOTAL DESPESAS COM PESSOAL		5.429.721,5
412.000	GASTOS GERAIS		
412.002	ASSISTENCIA CONTABIL E JURIDICA	801.00,00	
412.003	AGUA,LUZ E TELEFONES	4.201.760,00	
412.004	BENS DE CURTA DURACAO	72.760,00	
412.005	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.164.271,00	
412.006	CONTRIBUICOES E DOACOES	113.500,00	
412.008	DESPESAS DIVERSAS	2.[illegible]	
412.009	MANUTENCAO DIVERSAS	1.[illegible]	
412.010	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.201.[illegible]	
412.011	MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO	491.[illegible]	
412.012	PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	161.[illegible]	
412.014	VIAGENS E ESTADIAS	172.[illegible]	
412.015	FRETES E CARRETOS	[illegible]	
412.016	CORREIOS E TELEGRAFOS.	[illegible]	
412.017	DEPRECIACAO	[illegible]	
412.199	*TOTAL GASTOS GERAIS		13.971.853,3
413.000	DESPESAS TRIBUTARIAS		
413.001	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAL	[illegible]	
413.002	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAL	[illegible]	
413.003	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAL	[illegible]	
413.004	CONTRIBUICAO SINDICAL DA EMPRESA	[illegible]	
413.005	MULTAS E ACRECIMOS LEGAIS	[illegible]	
413.006	FINSOCIAL	[illegible]	
413.199	*TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		575.044,24
414.000	DESPESAS FINANCEIRAS		
419.999	***TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.8[illegible]
429.999	RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		-15.2[illegible]
430.000	RESULTADO NAO OPERACIONAL		
431.006	CORRECAO DO BALANCO	-5.117.[illegible]	
431.999	*TOTAL RESULTADO NAO OPERACIONAL		-5.117.4[illegible]
439.999	***RESULTADO ANTES DO IMP.DE RENDA		-20.411.223,24

(Gr.17399)

ORTECO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL CRC - 44 - MT.
Ivanete Coelho
DEC. 10726 - CRC 65290 - SP - CPF - 780284849 - 00